



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Buriticupu – MA, 13 de dezembro de 2019.

Na forma do Art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder conforme competência a ela delegada a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, objetivando a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JUSTIFICATIVA

A manutenção de poços tem por objetivo manter a qualidade da sua água e garantir que a estrutura física dos poços se mantenha íntegra e produtiva, assim como para solução de problemas que ocorrem ao longo do tempo. Esse trabalho consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesianos quanto ao depósito de matérias sólidos no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.


Jailson Soares Teixeira

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MESMOS, A FIM DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE BURITICUPU - MA.

I – RELATÓRIO

Por força do disposto no Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o presente procedimento licitatório, com vistas à formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital e contrato, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- a) solicitação de abertura do processo licitatório;


Valdeanne de Sousa Ferreira



- b) cotação de três empresas diferentes;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, especificações objeto, prazo de vigência, das obrigações da contratada, das obrigações da contratante, apresentação de propostas, da justificativa, do local e prazo da entrega, validade da proposta, do pagamento, e das disposições gerais;
- d) certidão do departamento de contabilidade;
- e) declaração de adequação orçamentária e financeira;
- f) autorização para licitar, devidamente assinada pela autoridade competente;
- g) portaria nº 249 de 19 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a designação do pregoeiro oficial e substituto, assim como a publicação da mesma;
- h) autuação do processo administrativo contendo a enumeração, objeto e estimativa de valor;
- i) solicitação do parecer jurídico;
- j) minuta do edital e do contrato numerado em ordem serial anual.

I- FUNDAMENTAÇÃO

INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente. Além do atendimento dos requisitos de autuação, protocolo e numeração, verifica-se, também, indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO

O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória/interna do processo, incluindo o termo de referência, a minuta do edital e do contrato, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e do Art. 3º da Lei 10.520/02.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução, podendo se valer a Administração de estudos técnicos, audiências


Valdeanne de Sousa Ferreira



públicas, entre outros meios, para definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresentou argumentos consistentes sobre a necessidade do procedimento licitatório.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO

Segundo a Lei do Pregão (10.520/2002), em seu Art. 1º, estipula o pregão como modalidade de licitação a ser adotada quando a aquisição de bens e serviços for comum. Considerando-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que consta no processo licitatório.

PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total das despesas que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, convém que a pesquisa de preços seja mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No caso em concreto, verifica-se que a pesquisa de preços se deu com base na pesquisa com fornecedores.

Quanto à disponibilidade orçamentária, vale notar que, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, e não previamente a publicação do Edital (Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/13).

EXAME DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

Quanto ao Edital do certame licitatório, o Art. 40 da Lei nº 8666/93, estabelece a obrigatoriedade de algumas cláusulas.


Valdeanne de Sousa Ferreira
Advogada



Analisando os referidos comandos legais, vê-se que, para o referido instrumento encontra-se apto a surtir efeitos jurídicos a que se propõe, pois no referido consta os seguintes itens: Preâmbulo do edital contendo tipo de licitação, bem como o regime de execução, o objeto a ser licitado, as leis que irão reger a licitação, o dia, horário e endereço para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes; Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; Indicação da estimativa da despesa; Indicação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes; Indicação das condições para participação da licitação; Indicação do credenciamento e tratamento das microempresas ou empresas de pequeno porte; Indicação da forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; Indicação do conteúdo do envelope "proposta de preços"; Indicação do conteúdo do envelope "documentos para habilitação"; Indicação do processo e do julgamento; Indicação da impugnação e pedido de informações sobre o edital; Indicação dos recursos; Indicação da adjudicação e homologação; Indicação da formalização da ata de registros de preços; Indicação da vigência da ata; Indicação da alteração e do cancelamento da ata; Indicação da contratação com os fornecedores; Indicação do instrumento do contrato; Indicação do preço; Indicação das obrigações do contratado; Indicação das obrigações do contratante; Indicação do local de fornecimento do objeto; Indicação das condições do fornecimento; Indicação da responsabilidade do contratado; Indicação do pagamento; Indicação da rescisão do contrato; Indicação da revogação do procedimento; Indicação da anulação do procedimento; Indicação do foro; Indicação das disposições gerais; Indicação dos anexos, quais sejam: Termo de Referência, Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Modelo de Carta Credencial; Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; Modelo de Ata de Registro de Preços; Minuta do Contrato; Modelo de Proposta de Preço e Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

No que respeita à minuta contratual, e levando-se em conta o que reza o Art. 55 da Lei nº 8.666/93, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens: Preâmbulo contendo tipo de licitação; o objeto da licitação; o prazo de vigência, execução e início; da prorrogação; da garantia; da gestão e da fiscalização do contrato; do valor; do pagamento; da atualização do preço; das penalidades; da rescisão; da


Valdeanne de Sousa Ferreira

disponibilidade orçamentária; dos acréscimos e supressões; da subcontratação; da contratação e subcontratação legal; do foro, elegendo o da Administração para dirimir quaisquer controvérsias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela regularidade formal e legal do referido processo de licitação, em conformidade com a lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e, consequentemente, com os princípios inerentes à Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, estando o certame apto à continuação.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Buriticupu/MA, 19 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Valdeanne de Sousa Ferreira

Valdeanne de Sousa Ferreira

OAB/MA 15.497

Valdeanne de Sousa Ferreira
Valdeanne de Sousa Ferreira
Advogada
OAB-MA 15497





Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA.

II. REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;

ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

SESSÃO XXV – DO PAGAMENTO

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12(DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO:

Rua São Raimundo, 01 – Centro.

DATA: 10 de janeiro de 2020

HORÁRIO:

15h00min (Quinze horas)



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Buriticupu, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 249 de 19 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos**, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 10 de janeiro de 2020;

HORÁRIO: 15h00min (Quinze horas);

ENDEREÇO: Rua São Raimundo, 01 – Centro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação objetiva a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. A despesa com a contratação do fornecimento/serviços é estimada em **R\$ 1.800.622,43 (Um milhão, oitocentos mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência - Anexo I**.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
 - 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



- 4.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.1.5. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
6. Como requisito para participação neste Pregão, cada licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, após os respectivos credenciamentos, podendo utilizar como modelo o constante do Anexo II do Edital fora dos Envelopes nºs 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.
 - 6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 7.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 7.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 7.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 7.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



- 7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 7.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

9. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.

- 9.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 9.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado o modelo de Carta Credencial, que integra este Edital como Anexo III.
- 9.3. Cópia autenticada em cartório do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa e do procurador, este último, quando houver.
- 9.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
10. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do anexo VIII, bem como certidão específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

SEÇÃO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

11.1. ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA

CNPJ/RAZÃO SOCIAL

Pregão nº ____/2019/OBJETO



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



Início em: ____ de _____ de 2019 às ____ h ____ min

11.2. ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

CNPJ/RAZÃO SOCIAL

Pregão nº ____/2019/OBJETO

Início em: ____ de _____ de 2019 às ____ h ____ min

12. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer sua proposta de preços também em mídia digital (cd ou pendrive em formato de arquivo editável, preferencialmente em excel) dentro do envelope nº 01, para ser entregue juntamente com a proposta escrita. A falta ou descumprimento de qualquer das exigência deste item 12, não ocasionará a desclassificação da licitante, não sendo aplicável o mesmo entendimento ao item 12.1.

12.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso juntando-se a procuração, para validade de sua autoria, sob pena de desclassificação.

13. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório ou número do processo administrativo ou objeto, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descredenciada(s) ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações forem entregues.

14. As licitantes deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de habilitação, estritamente necessárias, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

SEÇÃO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

15. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

15.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante, número da licitação.

15.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

15.3. Marca do produto e/ou descrição do serviço, preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, e total geral da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



INFOLHAS 29

PREFEITURA DE
BURITICUPU
NO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

- 15.6. Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.
16. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6.
17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1. Habilidação Jurídica;
- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 19.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 20.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



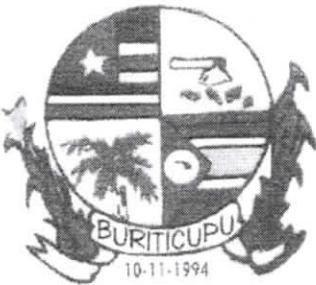
Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-44
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



Nº FOLHAS 80
PREFEITURA DE BURITICUPU
SEM TEMPORAS, SEM HISTÓRIA

- 20.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- 20.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
21. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 21.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.3. Prova de regularidade perante:
- 21.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
- 21.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 21.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 21.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 21.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 21.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 21.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 21.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
- 21.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 21.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.
22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).



Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



IN FOLHA 31

- 23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24. Qualificação técnica

- 24.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;

25. Documentação complementar:

- 25.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 25.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 25.3. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

26. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- 27.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 27.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 27.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 27.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

28. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



29. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
30. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A ausência da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará na desclassificação do licitante.
31. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
32. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 32.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 32.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - 32.3. Com valores unitários superiores e quantidades inferiores ao limite estabelecido no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 32.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 32.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente e demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
 - 32.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 32.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
 - 32.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 32.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-42
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



32.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

32.9. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

32.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

32.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

32.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá variar de 1% a 2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o menor preço por item.

32.12. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

32.12.1. Será estabelecido o critério de aceitabilidade dos preços, uma vez que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais, que estiverem após a fase de lance/negociação iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

32.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação (Lei complementar 123/06), observadas as seguintes regras:

32.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

32.13.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 32.13.1.

32.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 32.13.1.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-46
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



- 32.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 32.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 32.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 32.13.1 e 32.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 32.13, com vistas à redução do preço.
- 32.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 32.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 32.17. Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 22 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 32.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do item 32.17 deste Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 32.17.2. A comprovação de que trata o item 32.17.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 32.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 32.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 32.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 32.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.
- 32.21. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC nº 123/06.
- 32.21.1. Nas licitações que a disputa for por lote o limite disposto no item 32.21 terá como base o valor do lote.

SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



33. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 33.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 33.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
34. As informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão disponibilizados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua São Raimundo, 01 – Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
35. O exame e obtenção do termo de referência poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua São Raimundo, 01 – Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
36. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
37. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
38. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

39. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá recorrer, sendo que o mesmo deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

40. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
41. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
43. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
44. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 45.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 45.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 45.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 45.4. Desde que atendidos os pressupostos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

46. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA

47. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

48. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

49. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

50. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de: instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

51. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

51.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

52. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

53. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

54. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

55. A contratação será formalizada através de contrato.

SEÇÃO XVIII – DO PREÇO

56. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na forma da minuta do contrato deste edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

57. O contratado obriga-se a:

57.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

57.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

SEÇÃO XX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

58. A Prefeitura Municipal de Buriticupu obriga-se a:

58.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXII - DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

59. O fornecimento deverá ser efetivado no Município de Buriticupu.

SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

60. O fornecimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da:



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

;

;

.

61. A efetivação do fornecimento ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento.
62. Constatada a efetuação do fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

SEÇÃO XXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

63. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
64. O fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

65. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 65.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
66. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3.
 - 66.1. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
67. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
68. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
69. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
70. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

71. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000

INÍCIOS 89
PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA



- 71.1. Advertência por escrito;
 - 71.2. Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 71.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
 - 71.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 71.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
72. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 72.1. Advertência por escrito;
 - 72.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;
 - 72.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 72.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 72.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
 73. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
 74. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 74.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 74.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



- 74.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
75. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
76. A multa será descontada da garantia do contrato, quando exigida e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

77. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 77.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 77.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 77.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 77.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 77.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 77.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 77.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no contrato;
- 77.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 77.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 77.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 77.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 77.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 77.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 77.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



- 77.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 77.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 77.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do fornecimento, nos prazos contratuais;
 - 77.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 77.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
78. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI - DA REVOCAÇÃO DO PROCEDIMENTO

79. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
80. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

81. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
82. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
83. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
84. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
85. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
86. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
 - 86.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



87. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

88. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Buriticupu, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

89. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
90. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução.
91. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
93. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

94. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 94.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 94.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 94.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- 94.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 94.5. ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 94.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- 94.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 94.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTÉ;
- 94.9. ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Buriticupu, 19 de dezembro de 2019.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

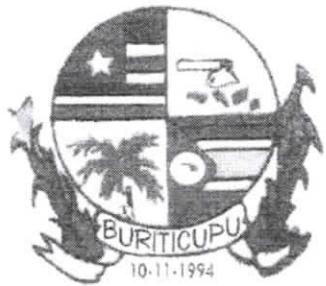
1. OBJETO:

1.1. Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
1	BOMBA 10 CV TRIFÁSICA 380 WATTS	UNID	2	R\$ 13.849,52	R\$ 27.699,04
2	BOMBA 20 CV TRIFÁSICA 380 WATTS	UNID	6	R\$ 17.628,59	R\$ 105.771,54
3	BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 380 WATTS	UNID	6	R\$ 18.522,87	R\$ 111.137,22
4	BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 440 WATTS	UNID	6	R\$ 19.651,80	R\$ 117.910,80
5	BOMBA 5 CV MONOFÁSICA 440 WATTS	UNID	8	R\$ 6.985,68	R\$ 55.885,44
6	BOMBA 5 CV TRIFÁSICA 380 WATTS	UNID	5	R\$ 6.823,69	R\$ 34.118,45
7	CABO DE AÇO 3/8 PLASTIFICADO	M	300	R\$ 39,37	R\$ 11.811,00
8	CURVA 90° ½	UNID	20	R\$ 19,08	R\$ 381,60
9	NIPPLE GALVANIZADO 2 ½	UNID	10	R\$ 53,88	R\$ 538,80
10	PAINEL DE COMANDO 25 KVA 380W	UNID	4	R\$ 9.627,84	R\$ 38.511,36
11	TAMPA DE POÇO 6"	UNID	5	R\$ 312,51	R\$ 1.562,55
12	TOPO DE INOX 2"	UNID	10	R\$ 597,70	R\$ 5.977,00
13	TUBO EDUTOR 2 1/2 REFORÇADO	UNID	100	R\$ 174,53	R\$ 17.453,00
14	TUDO EDUTOR 1 1/1 REFORÇADO	UNID	230	R\$ 78,77	R\$ 18.117,10
15	TUDO EDUTOR 2" REFORÇADO	UNID	200	R\$ 108,52	R\$ 21.704,00
16	UNIÃO GALVANIZADO 2 ½	UNID	10	R\$ 155,99	R\$ 1.559,90
17	VALVULA DE RETENÇÃO 2 ½	UNID	10	R\$ 512,14	R\$ 5.121,40
18	CONJUNTO MOTO DE BOMBA R28A / 11 + 22,5 C.V	UNID	1	R\$ 17.003,69	R\$ 17.003,69
19	QUADRO DE COMANDO COM SOFT START PARA 22,5 C.V	UNID	1	R\$ 9.265,21	R\$ 9.265,21
20	CABO TRIFASICO 3X25MM	M	170	R\$ 72,57	R\$ 12.336,90
21	CABO SINGELO DE 6MM	M	170	R\$ 16,95	R\$ 2.881,50
22	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM LUVA DIN 2440 DE 3" E 6M DE COMPRIMENTO	UNID	26	R\$ 690,37	R\$ 17.949,62
23	TAMPA PARA POÇO 8" COM FURO CENTRAL DE 3" E FURO LATERAL DE 1 1/4"	UNID	1	R\$ 345,77	R\$ 345,77
24	CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 90° DE 3"	UNID	1	R\$ 363,76	R\$ 363,76



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

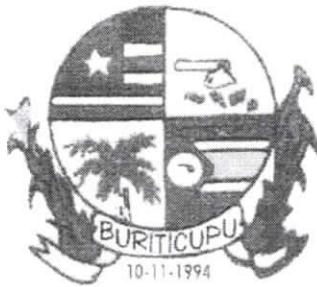
CEP: 65.393-000



25	CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 45° DE 3"	UNID	2	R\$ 107,37	R\$ 214,74
26	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNID	2	R\$ 146,52	R\$ 293,04
27	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNID	5	R\$ 96,18	R\$ 480,90
28	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNID	5	R\$ 76,73	R\$ 383,65
29	MANOMETRO COM PÉ DE 1/2" E ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM ²	UNID	1	R\$ 109,65	R\$ 109,65
30	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE DE 3"	UNID	1	R\$ 701,23	R\$ 701,23
31	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE 3"	UNID	2	R\$ 446,48	R\$ 892,96
TOTAL DE PEÇAS					R\$ 638.482,82

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
32	SERVIÇO DE PINTURA DE BOMBA DE 4,5 A 35 HP	SERV	10	R\$ 259,33	R\$ 2.593,30
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO	SERV	100	R\$ 590,66	R\$ 59.066,00
34	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 10 A 15 HP	SERV	6	R\$ 452,66	R\$ 2.715,96
35	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 15 A 25 HP	SERV	6	R\$ 495,01	R\$ 2.970,06
36	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 25 A 35 HP	SERV	6	R\$ 590,33	R\$ 3.541,98
37	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 4,5 A 10 HP	SERV	6	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00
38	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 10 KVA	SERV	10	R\$ 604,33	R\$ 6.043,30
39	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 15 KVA	SERV	10	R\$ 848,44	R\$ 8.484,40
40	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 20 KVA	SERV	10	R\$ 2.113,33	R\$ 21.133,30
41	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 30 KVA	SERV	10	R\$ 2.721,66	R\$ 27.216,60
42	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 35 KVA	SERV	10	R\$ 2.400,18	R\$ 24.001,80
43	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 4,5 KVA	SERV	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
44	SERVIÇO DE PINTURA DE COMPRESSOR DE AR	SERV	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
45	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 10 HP	SERV	10	R\$ 3.805,00	R\$ 38.050,00
46	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 12 HP	SERV	10	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00
47	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 15 HP	SERV	10	R\$ 4.824,00	R\$ 48.240,00
48	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 20 HP	SERV	10	R\$ 5.443,33	R\$ 54.433,30
49	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 25 HP	SERV	15	R\$ 6.140,00	R\$ 92.100,00
50	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 30 HP	SERV	10	R\$ 6.343,33	R\$ 63.433,30
51	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 35 HP	SERV	10	R\$ 9.038,33	R\$ 90.383,30
52	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 4,5 HP	SERV	10	R\$ 1.818,33	R\$ 18.183,30
53	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 5 HP	SERV	10	R\$ 2.358,33	R\$ 23.583,30
54	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 8 HP	SERV	10	R\$ 2.598,66	R\$ 25.986,60
55	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 160 MTS	SERV	30	R\$ 2.076,66	R\$ 62.299,80



93

Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000

REVISÃO DE LICITAÇÃO P.M.B.
PERÍODO: 01/08/2021 - 14/09/2021
RUBRICA: FLS. PAP/32/2021

PREFEITURA DE BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

56	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 200 MTS	SERV	30	R\$ 4.546,66	R\$ 136.399,80
57	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 250 MTS	SERV	30	R\$ 4.861,66	R\$ 145.849,80
58	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 320 MTS	SERV	20	R\$ 6.043,33	R\$ 120.866,60
59	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COMPRESSOR 15 PSI	SERV	6	R\$ 2.821,66	R\$ 16.929,96
60	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM PAINEL DE COMANDO	SERV	5	R\$ 1.423,33	R\$ 7.116,65
61	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EMBUCHAMENTO EIXO	SERV	10	R\$ 491,66	R\$ 4.916,60
62	SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA E MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO DE 25 KVA	SERV	10	R\$ 441,66	R\$ 4.416,60
TOTAL SERVIÇO					R\$ 1.162.139,61
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.800.622,43

Valor Total R\$ 1.800.622,43 (Um milhão, oitocentos mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

;

;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o fornecedor/prestador do serviço terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

4.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a continua manutenção destes, caso contrário, implicará no aumento da utilização o uso dos veículos da frota terceirizada, resultando em gastos excedentes para a Prefeitura Municipal de Buriticupu.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 -- Centro

CEP: 65.393-000



5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A manutenção de poços tem por objetivo manter a qualidade da sua água e garantir que a estrutura física dos poços se mantenha íntegra e produtiva, assim como para solução de problemas que ocorrem ao longo do tempo. Esse trabalho consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesianos quanto ao depósito de matérias sólidas no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada de Buriticupu/MA.

7. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão ser prestados ou os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço/fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços/entrega dos produtos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

8. VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gera direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

10.1. Entregar os produtos e executar os serviços, em dias úteis e no horário de expediente;

10.2. Fornecer os produtos e executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos e executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

10.15. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Buriticupu, 19 de dezembro de 2019.


Jailson Soares Teixeira
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2045/2019 - SEMAPLAN



Prefeitura Municipal de Buriticupu – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome, identidade e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01 612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Em papel timbrado do Licitante)

_____ de _____ de 2019.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

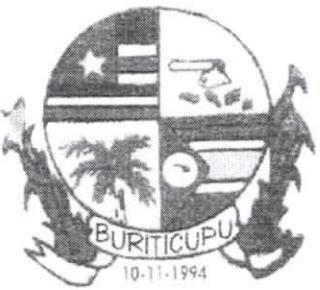
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2045/2019 - SEMAPLAN

O abaixo assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. S^a, que o Sr. _____ portador do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos e renunciar a ele, formular lances, negociar preço e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN



Prefeitura Municipal de Buriticupu – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eleito, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública

Local, _____ de _____ 2019

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 053/2019

PROCESSO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

VALIDADE: Até 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2019, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, 01 – Centro, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.(a) _____, C.I. n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 053/2019, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os participantes: . . .

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-46

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-44

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

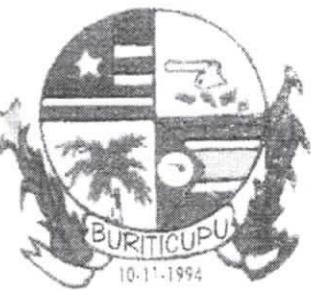
18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

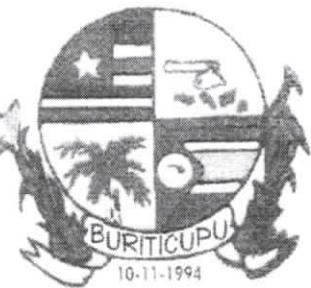
38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Buriticupu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buriticupu, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 - Centro

CEP: 65.393-000



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2019.

PROCESSO N.º 2045/2019 - SEMAPLAN.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, 01 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu - MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2019 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INserir TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: _____

NOME DO GESTOR: _____

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: _____

CPF/MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO: _____

4.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: _____

CPF DO GESTOR: _____



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais; emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

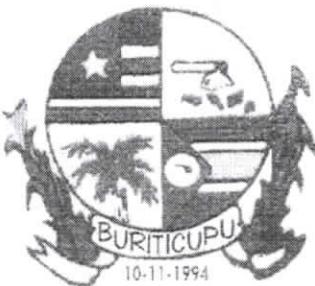
6.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.632.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 -- Centro

CEP: 65.393-000



104

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXX e conta nº:XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de inicio dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:



9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega/prestação do fornecimento/serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 - Centro

CEP: 65.393-000



9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para resarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

10.1. Entregar os produtos e executar os serviços, em dias úteis e no horário de expediente;

10.2. Fornecer os produtos e executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos e executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, quando elas ocorram;

10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos de força maior ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 05.393-000



10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

10.15. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

14.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Buriticupu**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Buriticupu, DD de MMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2045/2019 - SEMAPLAN



PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2019, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos/serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

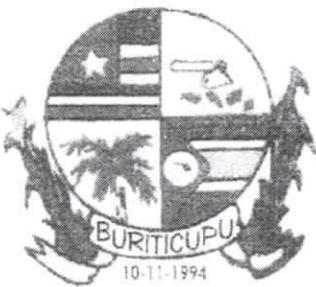
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS:

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador do serviço/fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 - Centro
CEP: 65.393-000



PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA VIDA.

10 PÓDIAO 115
15

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PA008/2021
PA032/2021

FLS. 94

RUBRICA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PMB

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

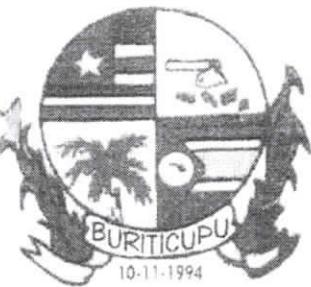
EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000

116
116
PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA.



ANEXO IX RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº /2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº /2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, bem como estão sob minha responsabilidade, podendo ser utilizadas pela Administração Pública para fins de manter contato com a empresa, além de subsidiar possível visita às instalações da empresa licitante, diante de qualquer eventualidade relacionada ao certame.

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, o Edital do Pregão Presencial SRP Nº /2019.

Buriticupu-MA, de _____ de 2019.

Assinatura

Nome Legível do Declarante

R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) feito exclusivamente através de guia de recolhimento Municipal-DAM Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar – MA. Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, em 20 de dezembro de 2019. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019-CPL/PMBL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, com sede na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, no Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, subsidiaria a Lei nº 8.666/93, licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, Regime de menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de apoio aos atos e procedimentos administrativos para o Município de Bom Lugar – MA. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 09 de janeiro de 2020, às 11:00(onze) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Informo ainda que diariamente, das 08:00 as 12:00 hs, de segunda a sexta, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) feito exclusivamente através de guia de recolhimento Municipal-DAM Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar – MA. Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, em 20 de dezembro de 2019. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019-CPL/PMBL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, com sede na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, no Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, subsidiaria a Lei nº 8.666/93, licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, Regime de menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e acompanhamentos de projetos estaduais e federais de interesse do Município de Bom Lugar - MA . A sessão do certame licitatório será realizada no dia 09 de janeiro de 2020, às 15:00(quinze) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Informo ainda que diariamente, das 08:00 as 12:00 hs, de segunda a sexta, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) feito exclusivamente através de guia de recolhimento Municipal-DAM Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar – MA. Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, em 20 de dezembro de 2019. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana-Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 052/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de frutas, verduras e legumes, afim de atender as necessidades municipais de Buriticupu - MA. ABERTURA: 10 de janeiro de 2019, às 09h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu – MA. 24 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA. ABERTURA: 10 de janeiro de 2019, às 15h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O editorial e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu – MA. 24 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2019-SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, destinados à reposição em Veículos e Máquinas Pesadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020. HORÁRIO: 08h30min. Recebimento dos envelopes e inicio da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 – Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019-SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino fundamental de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020. HORÁRIO: 11:00h. Recebimento dos envelopes e inicio da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125-Centro-CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Fortaleza dos Nogueiras-MA, 20 de dezembro de 2019. Jackson Macedo Rocha-Pregoeiro Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2019**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2019 SESAU. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CGP CONSTRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.753.843/0001-82 DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão da solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 12 de novembro de 2019, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.3360.0000/4.4.90.51.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Leandro da Silva Cavalcante (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2019 SESAU. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CGP CONSTRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.753.843/0001-82 DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão da solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 12 de novembro de 2019, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.3360.0000/4.4.90.51.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Leandro da Silva Cavalcante (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2019 SESAU. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CGP CONSTRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.753.843/0001-82 DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão da solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 12 de novembro de 2019, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.3360.0000/4.4.90.51.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Leandro da Silva Cavalcante (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2019 SESAU. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CGP CONSTRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.753.843/0001-82 DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão da solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 12 de novembro de 2019, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.3360.0000/4.4.90.51.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Leandro da Silva Cavalcante (Contratada).

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 3/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário da União, anexo CLV, Nº 249, Brasília - DF, dia 26/12/19, Seção 3, Pág. 104, RESENHA DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2019, onde se lê: RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019, leia-se: RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 003/2019:

Balsas - MA, 26 de dezembro de 2019
HIGINO L. DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 04/2018 - Concorrência. Partes: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA e a empresa Petlas Construções e Serviços Ltda, CNPJ 12.848.922/0001-32. Objeto: Prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de conclusão de Escolas de 06 salas de aula (Povoado Santa Cruz, Povoado Mamede e Povoado Mandacaru) da escola de 01 sala de aula (bairro Sinal da Pedra, Povoado D'Areia, Povoado Mucambo, Povoado PauDarcel e Povoado São José), bairro do Município de Barreirinhas/MA. Vigência: 08 (oitenta) meses, devendo ser considerando de 16/11/2019 a 15/07/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 1/12/2019. Assinaturas: Benedito de Jesus Coelho Nunes, Secretário Municipal de Educação e Raimundo Antônio Castro Mendes, pela Petlas Construções e Serviços Ltda.

Quarto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 08/2018 - Tomada de Preço. Partes: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA e a empresa Petlas Construções e Serviços Ltda, CNPJ 12.848.922/0001-32. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do Contrato oriundo da Tomada de Preços Nº 08/2018, objetivando Prestação de Serviço de pavimentação em Bloquetos no Balirro Ladeira, visando atender as necessidades do Município de Barreirinhas/MA, devendo ser considerando de 12/11/2019 a 10/03/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 08/11/2019. Assinaturas: Alberico de França Ferreira Filho, Prefeito Municipal e Raimundo Antônio Castro Mendes, pela Petlas Construções e Serviços Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2019**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de frutas, verduras e legumes, afim de atender as necessidades municipais de Buriticupu - MA. ABERTURA: 10 de janeiro de 2020, às 09h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro,

Buriticupu - MA, 24 de dezembro de 2019
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2019**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfer as necessidades da Secretaria Municipal da Administração de Planejamento de Buriticupu - MA. ABERTURA: 10 de janeiro de 2019, às 15h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro,

Buriticupu - MA, 24 de dezembro de 2019
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetores destinados à reposição em Veículos e Máquinas Pesadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por item. LOCAL: Sede da Prefeitura, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020. HORARIO: 08h30min. Recebimento dos envelopes e início da habilitação Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL DE Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino fundamental de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020. HORARIO: 08h30min. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL DE Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de alimentos e hortigranjeiros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 09/01/2020. HORARIO: 08h30min. Recebimento dos envelopes e inicio da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL DE Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019
JACKSON MACEDO ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201-2-LOTE II/2019-ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 E 8.666/93. Partes: TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA-ME, com a sede na Rua Manoel Feijoto, nº 266, São José, Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.989.270/0001-47 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Órgão de Administração Pública em Geral, através da Secretaria Municipal de Educação/FUNDER, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.277.173/0001-75, com sede a AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, Nº 1.000, CENTRO, PASTOS BONS-MA. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2019. VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato Nº 0201-2-LOTE II/2019, referente a licitação nº 007/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por 10 (DEZ) meses, nos termos do contrato original, podendo ser renovado por igual período. SIGNATARIOS: Empresa/Representante legal: TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA, portador do CPF: 023.907.683-42 e do RG: 112503099-0 SSP-MA e a Secretaria Municipal de Educação: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, CPF Nº 236.562.633-53. Processo: PA nº 0201-2/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201-2 LOTE II/2019-ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 E 8.666/93. Partes: TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA-ME, com a sede na Rua Manoel Feijoto, nº 266, São José, Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.989.270/0001-47 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Órgão de Administração Pública em Geral, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.885.239/0001-02, com sede à AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, Nº 1.000, CENTRO, PASTOS BONS-MA. DATA DA ASSINATURA: 26.12.2019. VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato Nº 0201-2-LOTE II/2019, referente a licitação nº 007/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por 10 (DEZ) meses, nos termos do contrato original, podendo ser renovado por igual período. SIGNATARIOS: Empresa/Representante Legal: TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA, portador do CPF: 023.907.683-42 e do RG: 112503099-0 SSP-MA e Secretaria Municipal de Saúde: Lidiane Xavier Sandes Mota, CPF Nº 224.674.243-91. Processo: PA nº 0201-2/2019.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 234/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA e a empresa J Kilder Construções E Serviços Ltda, CNPJ 07.564.580/0001-99. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 234/2019 objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Conclusão da Construção de Arquibancada para o Módulo Esportivo de Barreirinhas/MA, com início a partir de 01/01/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 27/12/2019. Assinaturas: Albérico de França Ferreira Filho, pela Contratante e Francisco Jesselino Aragão Costa, pela Contratada.

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 279/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, e a empresa MB Construções e Pinturas Eireli- CPP, CNPJ 11.511.225/0001-29. Objeto: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 279/2019 objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação do Pólos Tubulares, nos Povoados São Domingos e Mandacaru no Município de Barreirinhas/MA, com início a partir de 09/12/2019. Base Legal: Art. 57 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações. Data da Assinatura: 06/12/2019. Assinaturas: Albérico de França Ferreira Filho, pela Contratante e Ana Julia de Macêdo Utta Pinheiro, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 1/2020

A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço. Empreitada Por Precio Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada nas obras de construção de MSD no Município de Belágua (MA), no dia 29 de Janeiro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2/2020

A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço. Empreitada Por Precio Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada nas obras de construção de MSD no Município de Belágua (MA), no dia 29 de Janeiro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Belágua-MA, 23 de dezembro de 2019.
JHONNY FRANCIS SILVA MARQUES
Pela Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019 Reabertura

A Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, através da CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores o REAGENDAMENTO DA sessão do Pregão Presencial SRP 044/2019, que tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu - MA, que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2019, às 09h00min, para o dia 23 de Janeiro de 2020 às 09h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA.

Buriticupu MA, 8 de janeiro de 2020.
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2019 Reabertura

A Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, através da CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores o REAGENDAMENTO DA sessão do Pregão Presencial SRP 049/2019, que tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Buriticupu - MA, para o dia 23 de Janeiro de 2020 às 15h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA.

Buriticupu-MA, 8 de janeiro de 2020.
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 048/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 24/12/2019, Seção 3, Edição 248, página 179. Onde se lê: 08 de Janeiro de 2019, às 09h00min. Leia-se: 08 de janeiro de 2020, às 09h00min.

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 049/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 24/12/2019, Seção 3, Edição 248, página 179. Onde se lê: 08 de Janeiro de 2019, às 15h00min. Leia-se: 08 de janeiro de 2020, às 15h00min.

ISSN 1677-7069

Nº 8, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

1º PULMOS

16

OPERADORA
2008/2021
99
PP039/2021

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 050/2019, Publicado no Diário Oficial da União do dia 26/12/2019, Seção 3, Edição 249, página 104. Onde se lê: 09 de Janeiro de 2019, às 09h00min. Leia-se: 09 de janeiro de 2020, às 09h00min.

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 051/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 26/12/2019, Seção 3, Edição 249, página 104. Onde se lê: 09 de Janeiro de 2019, às 15h00min. Leia-se: 09 de janeiro de 2020, às 15h00min.

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação pregão presencial SRP Nº 052/2019 Publicado no Diário Oficial da União do dia 27/12/2019, Seção 3, Edição 250, página 294. Onde se lê: 10 de Janeiro de 2019, às 09h00min. Leia-se: 10 de janeiro de 2020, às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020-CPL/PMC

A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 084, de 17 de maio de 2019, torna público que o Pregão Presencial nº 004/2020-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos, no Município de Carolina, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 24.01.2020, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro - CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes a especie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 29 a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura ou no site www.carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Carolina-MA, 10 de janeiro de 2020.
PÉDRO DA SILVA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019

REF: Processo Administrativo nº 005/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE - OBJETO: "contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada agrícola, de interesse da secretaria municipal de produção e meio ambiente de central do maranhão/MA" - VALOR: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais). PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE-SEMAM - UNIDADE: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE-SEMAM - Funcional Programática - Função: 20 AGRICULTURA - Sub-Função: 20.680.002 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - Programa: 20.608.002 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO - Proj./Ativ: 20.608.002.010 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Natureza da Despesa Elemento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias à contar da assinatura no contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IRÁ MONTEIRO COSTA, Chefe do Gabinete, pela CONTRATANTE MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, representada pelo EVANDRO STCINDORFER PROENÇA, pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 27 de janeiro de 2020, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2020/CPL, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural através do T/C PAR nº 2019040606 4 FNDE/ME. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 do dia 27 de janeiro de 2020, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2020/CPL, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de materiais gráficos para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Colinas-MA, 9 de janeiro de 2020.
JERÔNIMO C.R NEIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 8º Termo aditivo ao contrato administrativo de nº 20140046, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, END: RUA 19 DE MAIO S/Nº - CENTRO - CIDADE: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO TEL: (99) 36331133 CNPJ: 01.612.303/0001-12 CONTRAIADA ALEX XIMENES, com sede na Rua 6 nº 41 sítio Trizidela Itaguá II - São José de Ribamar - MA CNPJ: 01.722.638/0001-07 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato dos serviços de: CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) ESCOLAS NOS POCOADOIS-SUMAUMA COM 04(QUATRO) SALAS DE AULA , POCOADO JOSELÂNDIA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, POCOADO ALTO BONITO COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, POCOADO VILA DO KÉNIO COM 02(DUAS) SALAS DE AULA E POCOADO NOVA VIDA COM 01(UMA) SALA DE AULA, ate 28 de setembro de 2020, nos termos do art. 55, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária. Exercício 2020 Projeto 0404.123610022.1.005 Construção

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 24/12/2019, Caderno de Terceiros, página 19. **ONDE SE LÊ:** 08 de janeiro de 2019, às 15h00min. **LEIA-SE:** 08 de janeiro de 2020, às 15h00min. Buriticupu - Ma. 24 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 26/12/2019, Caderno de Terceiros, página 48. **ONDE SE LÊ:** 09 de janeiro de 2019, às 09h00min. **LEIA-SE:** 09 de janeiro de 2020, às 09h00min. Buriticupu - Ma, 26 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 26/12/2019, Caderno de Terceiros, página 48. **ONDE SE LÊ:** 09 de janeiro de 2019, às 15h00min. **LEIA-SE:** 09 de janeiro de 2020, às 15h00min. Buriticupu - Ma, 26 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 27/12/2019, Caderno de Terceiros, página 06. **ONDE SE LÊ:** 10 de janeiro de 2019, às 09h00min. **LEIA-SE:** 10 de janeiro de 2020, às 09h00min. Buriticupu - Ma, 27 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 27/12/2019, Caderno de Terceiros, página 06. **ONDE SE LÊ:** 10 de janeiro de 2019, às 15h00min. **LEIA-SE:** 10 de janeiro de 2020, às 15h00min. Buriticupu - Ma, 27 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através do seu Pregoeiro Informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2019** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 31/12/2019, Caderno de Terceiros, página 22. **ONDE SE LÊ:** 14 de janeiro de 2019, às 09h00min. **LEIA-SE:** 14 de janeiro de 2020, às 09h00min. Buriticupu - Ma, 31 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Pregoeiro.

NOTificações

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1908, nesta cidade de São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.829.387-0001-47, neste ato representada pelo Sr. RUBENS PEREIRA E SILVA JUNIOR, vem, por meio do presente, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, convocar os representantes legais dos Convênios abaixo elencados, para comparecerem a esta Secretaria de Estado, a fim de tomar ciência a respeito das pendências identificadas nas prestações de contas, bem como a ausência das mesmas e ausência de devolução de recursos, dos referidos Convênios, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Findo o prazo e permanecendo sem atender a presente solicitação, será registrada a inadimplência junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, bem como levadas a efeito, em relação aos responsáveis, as medidas previstas na Instrução Normativa nº 01/1997/STN, Instrução Normativa nº 018/2008 TCE/MA e Instrução Normativa nº 50/2017 TCE/MA.

Segue abaixo a relação:

Nº	Nº do Processo	Convênio	Município/Entidade/Associação	Representante
01	164534/2017	215/2013	Prefeitura Municipal de Matinha/MA	Linielda Nunes Cunha – Marcos Roberta Rocha Neto
02	136879/2019	482/2013	Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA	José Lourenço Bomfim Junior – Carlos Eduardo Fonseca Belfort
03	240929/2014	171/2013	Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA	Juran Carvalho de Sousa
04	168359/2013	077/2013	Prefeitura Municipal de Carolina/MA	Ubiratan da Costa Jucá – Erivelton Teixeira Neves
05	297429/2017	119/2013	Prefeitura Municipal de Vargem Grande	Edvaldo Nascimento dos Santos – José Caros de Oliveira Barros
06	180971/2017	58/2013	Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues	Valdemar Souza Araújo – Edijacir Pereira Leite
07	106061/2017	336/2013	Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida	João Cândido Carvalho Neto – Tadeu de Jesus Baústa de Souza
08	110025/2019	028/2018	Prefeitura Municipal de São José de Ribamar	José Eudes Sampaio Nunes
09	132336/2019	003/217	Associação Estadual de Apoio a Moradia Popular – Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA	José Raimundo Trindade
10	32703/2017	333/2013	Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA	Valdemar Sousa Araújo – Edijacir Pereira Leite
11	156313/2017	23/2014	Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	Vagtonio Brandão dos Santos
12	206271/2019	13/2013	Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA	Raimundo Nonato dos Santos – José Ribamar Ribeiro Fonseca
13	2658320/2016	116/2013	Prefeitura Municipal de São João do Sôter/MA	Luiza Moura da Silva Rocha – Joserlenc Silva Bezerra de Araújo

FRRATA AOS AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 050/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 052/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 054/2019, A Prefeitura Municipal de Barreiras, NA, intitula no edital nº 0171-25/2019/01-A, acima e no seu Pregão Interno, a presente FRRATA, DA DATA DE ABERTURA, DA DELE, 2019, LER-SE, S/02, 332º - Sétima - MÉ, 11 de dezembro de 2019.

**LEIA A TODA HORA
E EM TODO LUGAR**

EDITAL DE CONVOCACAO

PROMOTORIA MUNICIPAL DE SANTA LÉONOR
CPH-017-2013-00017-7
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro, Santa Léonor - Minas Gerais
Tel: (39) 3395-2000

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/RS - 964
Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro - CEP 96300-000 - Prata/RS
Fone/Fax: (51) 3222-1000 - E-mail: depes@prata.rs.gov.br

ARTIGO DE REVISTA
ESTRUTURA DA LÍNGUA PORTUGUESA NA LÍNGUA JAPONESA
TOMO III, N.º 1, 2002, PÁGINAS 1-100
ARTIGO DE LIVRO
PROBLEMAS PRINCIPAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA
Luisa Lacerda, 2002, 160 páginas, ISBN 972-733-222-1, 16000\$M
Este artigo é uma revisão da obra de Luisa Lacerda, intitulada "Problemas principais da língua portuguesa", publicada em 2002. A obra aborda questões como a evolução da língua, a sua estrutura e a sua utilização no mundo contemporâneo. O autor analisa os principais problemas que a língua portuguesa enfrenta, nomeadamente a sua adaptação ao mundo globalizado e a sua preservação face ao risco de desaparecer. O artigo destaca a importância da língua portuguesa para o Brasil e para o resto do mundo, bem como as suas contribuições para a cultura e a ciência. O autor também aborda a questão da língua portuguesa na literatura e na cultura popular, mostrando como esta é uma das mais ricas e diversificadas culturas da América Latina.

**O JORNAL MAIS ACESSADO
DO MARANHÃO**

6 MILHÕES DE CLIQUES MENSais



**LEIA A TODA HORA
EM TODO LUGAR**

Nº FOLHAS

132
J



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. N. S. FURTADO-ME	Protocolo: MAC1900184128		
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21102075805	CNPJ: 23289904000184	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 16/09/2015
Arquivamentos solicitado:			
Número: 21102075805	Data: 16/09/2015	Ato: INSCRIÇÃO	



Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2019, às 10:25:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código PEADHUU.



MAC1900184128

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

RR

RR

RR



15/128968-9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

XXXXXXXXXXXXXX

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO EMPRESÁRIO (Comprador, em caso de menor)

RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO

NIRE

##2110207580##

SEXO

M F

REGIME DE BENS (se casado)

XXXXXXXXXXXXXX

PAI(MO) DE (menor)

RUBENS CUTRIM FURTADO

(mãe)

SIMONE CARLA MEDEIROS DE SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento)

14/07/1994

IDENTIDADE (número)

000121824699-2

Órgão emissor

SSP

UF

MA

CPF (número)

036 444.793-13

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)

AVENIDA MARIO ANDREAZZA

NUMERO

30

COMPLEMENTO

COND. PORTO DAS DUNAS

BAIRRO/DISTRITO

COHAMA TURU

CEP

65.068-500

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)

2587

MUNICÍPIO

SÃO LUÍS

UF

MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui
outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	ATO
080		XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	#@21102075805#@#

NOME EMPRESARIAL

R.N.S FURTADO

LOGRADOURO (rua,av, etc)	CENTRO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
RODOVIA MA 08		65.320-000	2618
COMPLEMENTO	UF PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
XXXXXXXXXXXXXX	MA BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX	

VALOR DO CAPITAL - R\$

300.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)

TREZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
4784900	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Atividade secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
4930203	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744003	XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> i-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo seu representante legalmente)

R.N.S. FURTADO

DATA DA ASSINATURA

01/09/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Rayssa Nayhara Souza Furtado

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Raimundo José de Oliveira
Chefe de Escritório Regional

Mat. 2507226-2015

16/07/2015

MA1201505137916

MA1201505137916



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 21



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher conforme ao tipo referente à filial)	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	XXXXXXXXXXXX		
FILHO (a) (se houver)		(mãe)	
RUBENS CUTRIM FURTADO		SIMONE CARLA MEDEIROS DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
14/07/1984	000121824699-2	SSP	MA
CPF (número)			
036.444.793-13			
EMENTA (forma de amanhadaria - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO DA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA MARIO ANDREAZZA		30	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
COND. PORTO DAS DUNAS	COHAMA TURU	65.068-500	2587
MUNICÍPIO	UF		
SÃO LUÍS	MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui			
outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
R.N.S.FURTADO			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
RODOVIA MA 08		08	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.320-000	2618
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VITORINO FREIRE	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
300.000,00	TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.		
Atividade secundária 4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.		
761003	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
4751201	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS		
4763602	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR		
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.		
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
	XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
UF			
XX			
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)			
R. N. S. FURTADO			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
01/09/2015		Rayssa Nayhara Souza Furtado	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
Raimundo José Freitas Chefe do Escritório Regional Mat. 2607295 16/10/2015			

MA1201505137916

MA1201505137916

Nº FOLHAS 133
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
PILHO DE (pai) RUBENS CUTRIM FURTADO		mãe) SIMONE CARLA MEDEIROS DE SOUZA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1994	IDENTIDADE (número) 000121824699-2	Órgão emissor SSP	UF MA		
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 036.444.783-13			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MARIO ANDREAZZA			NÚMERO 30		
COMPLEMENTO COND. PORTO DAS DUNAS	Bairro/Distrito COHAMA TURU	CEP 65.068-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2587		
MUNICÍPIO SÃO LUIS					
UF MA					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL R.N.S.FURTADO					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA MA 08			NÚMERO 08		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 65.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2618		
MUNICÍPIO VITORINO FREIRE	UF MA	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4530703 4541205 4530705 4732600 4754701 4399105	DESCRIÇÃO DO OBJETO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE TERRAPLENAGEMXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado)					
<p>R.N.S. FURTADO</p> <p>DATA DA ASSINATURA 01/09/2015</p> <p>Assinatura do Empresário Rayssa Nayhara Souza Furtado</p>					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO				
Raimundo Jose [Signature] Chefe de Escritório Regional Mat. 2587226 16/09/2015	<p>*MA1201505137916*</p> <p>MA1201505137916</p>				

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, nome & sobrenome) RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) RUBENS CUTRIM FURTADO		[mãe] SIMONE CARLA MEDEIROS DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1994	IDENTIDADE (número) 000121824699-2	Órgão emissor SSP	UF MA	
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 036.444.793-13		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MARIO ANDREAZZA		NÚMERO 30		
COMPLEMENTO COND. PORTO DAS DUNAS	BAIRRO/DISTRITO COHAMA TURU	CEP 65.068-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 2587	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL R.N.S FURTADO				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA MA 08		NÚMERO 08		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 2618	
MUNICÍPIO VITORINO FREIRE	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA OBRAIS DE ALVENARIA OBRAIS DE TERRAPLENAGEMXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX			
Atividade Principal 4784900	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
Atividade secundária 4530703				
4541205				
4530705				
4732600				
4754701				
4399105				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente)				
<p>R. N. S. FURTADO</p> <p>DATA DA ASSINATURA 01/08/2015</p> <p>ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rayssa Nayhara Souza Furtado</p>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
Raimundo Soárez Chefe de Escritório Regional 01/08/2015				

MA1201505137916
MA1201505137916



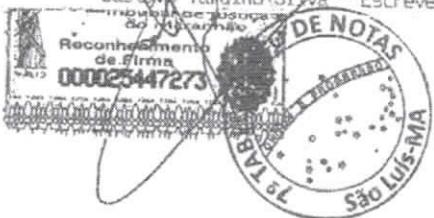
字　　書　　詩　　中　　中　　中　　中
書　　書　　書　　書　　書　　書　　書
書　　書　　書　　書　　書　　書　　書
書　　書　　書　　書　　書　　書　　書

A 3x3 grid of nine small circles, each containing a dot pattern. The patterns are as follows:

- Top-left circle: A single dot at the top.
- Top-middle circle: Two dots, one at the top and one at the bottom.
- Top-right circle: Three dots, one at the top, one in the middle, and one at the bottom.
- Middle-left circle: Four dots arranged in a square.
- Middle-middle circle: Five dots arranged in a cross shape.
- Middle-right circle: Six dots arranged in a hexagonal pattern.
- Bottom-left circle: Seven dots arranged in a heptagonal pattern.
- Bottom-middle circle: Eight dots arranged in an octagonal pattern.
- Bottom-right circle: Nine dots arranged in a nonagonal pattern.



	Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA Gustavo Dutra Melo de Oliveira - tabelião Ofício de Letras, nº 6, Rua Dr. Coimbra CEP: 45.070-115 - São Luís - Maranhão - Tel: (98) 3256-2264
RECONHECIDO, por autenticidade, a(s) firma(s) de: RAYSSA NAYARA SOUZA FURTADO *****/*****/*****/*****/*****/****	
Emolumentos: R\$ 3,40 HERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 3,50 São Luís, 11/01/2010 11:26:09 Suelen 26569 Gustavo Targino da Silva - Escrivente	



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/09/2015 Sob N° 21102075805
Protocolo : 151289569 de 16/09/2015 NIRE: 21102075805
R. N. S. FURTADO
Chancela : C3348543B8DB59DD45D6C142F774B13498E81CAB

Lilian Thérèse Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (Comprador, seu administrador) RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
PILHO DE (pai) RUBENS CUTRIM FURTADO		(mãe) SIMONE CARLA MEDEIROS DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1994	IDENTIDADE (número) 000121824699-2	Órgão emissor SSP	UF MA	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 036.444.793-13		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MARIO ANDREAZZA		NUMERO 30		
COMPLEMENTO COND. PORTO DAS DUNAS	BAIRRO/DISTRITO COHAMA TURU	CEP 65.068-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL R.N.S.FURTADO				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA MA 08			NUMERO 08	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 2618	
MUNICÍPIO VITORINO FREIRE	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnes) Atividade Principal 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Atividade secundária 4399103 4313400 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)				
<u>R.N.S. FURTADO</u> DATA DA ASSINATURA 01/08/2015				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>Rayssa Nayhara Souza Furtado</u>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
<u>Raimundo José Góes</u> Chefe do Escritório Regional Mat. 2607239 <u>16/09/2015</u>				

MA1201505137916

MA1201505137916

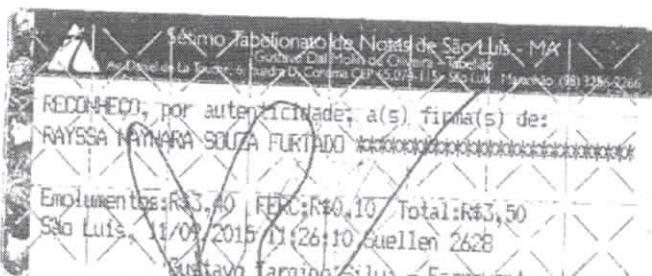


Nº FOLHAS

150

AMENDA

RT 00 01



RECONHECIDO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:

RAYSSA MAYARA SOUTO FURTADO

Emolumentos: R\$3,40 FFCF: R\$0,10 Total: R\$3,50
São Luís, 11/09/2015 D 2610 Guellen 2628

Gustavo Jardim Silva - Escrevente



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/09/2015 Sob N° 21102075805
Protocolo 151289688 de 16/09/2015 NIRE: 21102075805
R. N. S. FURTADO
Chancela: C0348543B6DB59DD45D6C142F774B13948EB3CA8

São Luís, 16/09/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

OCEMA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R N S FURTADO EIRELI

Protocolo: MAC2000445140

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

NIRE: 21600131456 CNPJ: 23289904000184

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Último Arquivamento Número:
Data: 13/11/2019

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
00091205486	13/11/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2020, às 10:46:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QCDTDSGZ.



MAC2000445140

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

(Signature)

(Signature)

(Signature)

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EIRELI R N S FURTADO

RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO ,solteira , CPF :036.444.793-13, RG : 0001218246992, residente e domiciliada na Avenida Mario Andreazza , nº30 , Bairro Turu , São Luis- Ma , CEP : 65 068-500 Titular da firma empresário individual sob o nome empresarial de R N S FURTADO estabelecida nesta cidade de Vitorino Freire , Rodovia Ma 08 , nº 08 , centro CEP : 65 320-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21102075805 , e inscrição no CNPJ sob n ° 23.289.904/0001-84, resolve transformar o empresário individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos seguintes termos e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA- Fica transformada o empresário individual já qualificado, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a adotar como nome empresarial a denominação de R - N . S. FURTADO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLAUSULA SEGUNDA- O capital social sera de R\$1 300 000,00 (um milhão e trezentos mil reais), compostos da seguinte forma: R\$300 000,00(trezentos mil reais) do acervo do empresário e R\$1 000,000,00 (um milhão de reais) integralizados neste ato, totalizando 1 300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) , devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada as atividades para :

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -- mini mercados, mercearias e armazéns

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/01 - Comercio varejista de móveis

* 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4641-2/06 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, firma em ato contínuo, o "Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI".



ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL R N S FURTADO EIRELI

RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO ,solteira , CPF :036.444.793-13, RG 0001218246992, residente e domiciliada na Avenida Mano Andreazza , nº30 . Bairro : Turu , São Luis- Ma , CEP : 65.068-500,r e s o l v e , neste ato, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresario individual, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de R. N. S. FURTADO EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA - O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa tem por sede Rodovia Ma 08 , nº 08 , centro , Vitorino Freire – Ma CEP 65.320-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo as disposições legais e regulamentares.

CLAUSULA QUARTA - A empresa tem por finalidade, os seguintes, objetos sociais:

CE AUSCIA QUARTA – A empresa tem por finalidade os seguintes serviços: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4733-7100 - Comercio varejista de bebidas

4723-7780 - Comércio varejista de be

1388 1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/05 - Rodízios e construção de poços da Águia

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7705 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis

4712-100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios — minimercados, mercearias e armazéns

4724-5/00 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

4724-3700 - Comercio varejista de hortifruti
4333-6700 - Comercio varejista de suprimentos

4732-6/08 - Comercio varejista de lubrificantes

4744-8/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-881 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

17/11/2009 - Comercio varejista de materiais de construção em geral

4744-0799 - Comercio varejista de materiais
4764-3101 - Comercio varejista de móveis

4784-7701 - Comércio varejista de móveis

4761-0/03 - Comercio Varejista de artigos de papelaria
4763-6/03 - Comercio varejista de artigos esportivos

4783-8/02 - Comercio varejista de artigos esportivos

4781-4700 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
1780-0101 - Comércio varejista de calçados

4/82-2/01 - Comércio varejista de calçados

4789-0705 - Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e tabaco

4930-2703 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4751-2801 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2101 - Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de automóveis

CLAUSULA QUINTA - O capital da empresa é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), inteiramente integrado em moeda corrente nacional.

Integralizado em moeda corrente nacional.



CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado

CLAUSULA SETIMA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular, já qualificado

Parágrafo único – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

E, firma o presente Ato Constitutivo, em 01 (uma) via, indo apos para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão)

Santa Inês – Ma 29 de outubro de 2019

RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO
CPF 036 444.793-13

PF

R J



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº FOLHAS. 133

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R N S FURTADO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03644479313	RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019 14:28 SCB Nº 21600131456.
PROTOCOLO: 191205486 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905254116. NIRE: 21600131456.
R N S FURTADO EIRELI

JUCEMA

Lilian Thareza Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIAL DA 1ª VARA COMARCA DE VITORINO FREIRE**
Rua Jose Cipriano, sn - Centro - (98) 3655-2541



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Nome da Empresa/ Razão Social: R N S FURTADO EIRELI	Nome Fantasia: *****
---	-------------------------

Data de Abertura: 16/09/2015	Inscrição Estadual: 124.751.741	CNPJ: 26.701.784/0001-79
---------------------------------	------------------------------------	-----------------------------

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito e petróleo (GLP)	Endereço: Rodovia MA 08, nº08.
--	-----------------------------------

Bairro: Centro	Cep: 65320-000	Município: Vitorino Freire/MA
-------------------	-------------------	----------------------------------

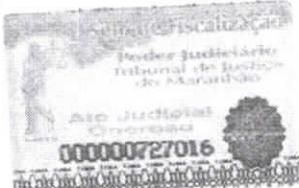
BUSCAS EFETUADAS: A partir do 01/01/1997 até a presente data.
--

"Nada Consta"

CERTIFICO, para os devidos fins, que os dados constantes acima são resultados de buscas efetuadas nesta data, no Sistema de Distribuição THEMIS PG e PJE desta Comarca.

Vitorino Freire – MA, 17 de janeiro de 2020.

Leandro Silva de Carvalho
Secretaria judicial Substituto da 1ª Vara
Matrícula: 176164



Poder Judiciário TJMA. Selo
AUTENT030403CA15H2TPDS10M209.
Data/Hora: 20/01/2020 14:59:32 Ato: 13.18.
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERG:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>

Rosilene Leal Alves
=cravento Juramentada





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	ANDRE CURSINO TRINTA PACHECO
REGISTRO.....	MA-011079/O-0
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	846.665.603-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/01/2020 as 12:19:55.

Válido até: 09/02/2020.

Código de Controle: 0319.4479.7747.7549.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Handwritten signatures and initials:

- R (top right)
- B (bottom left)
- AC (bottom right)



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa : R N S FURTADO EIRELI CNPJ : 23.289.904/0001-84

Nire : 21600131456

Estabelecimento 0006 – R N S FURTADO EIRELI; Centro de Resultados : Todos

Endereço : RODOVIA MA 08 , Nº 08, CENTRO , Vitorino Freire- Ma CEP : 65.320-000

01/01/2019

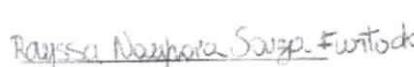
Conta	Descrição	a
		31/12/2019
2	***Passivo***	1.024.232,83 C
20.01	Passivo Circulante	336.103,61 C
2.01.01	Fornecedores	336.103,61 C
2.0101	Obrigações Fiscais	15.712,25 C
00002	Patrimônio Líquido	688.129,22 C
040.02	Capital Social	1.300.000,00 C
0001	Outras Contas	688.129,22 C
001	Lucros Acumulados	688.129,22 C
070.01	Lucros Acumulados a Disposição	688.129,22 C

Data de encerramento : 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo : R\$ 1.024.232,83 (Um Milhão e vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois Reais e oitenta e Três centavos)

Santa Inês- Ma 31 de Dezembro de 2019


 André Cursino T. Pocheco
 Contabilista
 CRC-MA. 011079/0-0


 Rayssa Nezihara Souza Furtado





Nº FOLHAS 67

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa : R N S FURTADO EIRELI

CNPJ : 23.289.904/0001-84

Nire : 21600131456

Estabelecimento 0006 - R N S FURTADO EIRELI; Centro de Resultados : Todos

Endereço : RODOVIA MA 08 , Nº 08, CENTRO , Vitorino Freire- Ma CEP : 65.320-000

01/01/2019

Conta	Descrição	a
		31/12/2019
1	***Ativo ***	1.024.232,83 D
10.01	Ativo Circulante	907.981,95 D
1.01.01	Disponibilidades	331.709,41 D
1.0101	Numerários em Espécie	8.838,99 D
00001	Caixa Geral	8.838,99 D
040.02	Caixa	322.870,42 D
0001	Bancos	322.870,42 D
001	Contas Correntes	322.870,42 D
070.01	Estoques	701.136,41 D
070.03	Ativos não Circulante	116.250,88 D
101010	Imobilizado	116.250,88 D

Santa Inês - Ma 31 de Dezembro de 2019

Valor de Ativo e Passivo : R\$ 1.024,83 (Hum Milhão e vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois Reais e oitenta e Três centavos)

André Leusino Pacheco
Contabilista
CRC-MA 011079.0-0

Rayssa Nayhara Soza Furtado

R J
R J

R N S FURTADO EIRELI
RODOVIA MA 08 , Nº 08
BAIRRO CENTRO- VITORINO FREIRE- MA
CNPJ: 23.289.904/0001-84 NIRE 21600131456



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA , EXERCÍCIO 2018 CONFORME DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL

ITEM 01

Lg =	61.338,12	
	47.626,12	1.28%

ITEM 02

Sg =	156.955,00	32,60%
	47.626,12	

Lc =	61.338,12	1,28%
	47.626,12	

ITEM 03

Santa Inês - Ma , 31 de Dezembro de 2019

André Cursino T. Pacheco
Contabilista
CRC-MA 011079/0-0

Rayssa Nogueira Souza Furtado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Informamos que o ato da empresa R N S FURTADO EIRELI consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
03644479313	RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO
84666560300	ANDRE CURSINO TRINTA PACHECO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 15:51 SOB Nº 20200014773.
PROTOCOLO: 200014773 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000058742. NIRE: 21600131455.
R N S FURTADO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 20/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PJ : 23.289.904/0001-84

Ação pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Endereço Empresarial : R N S FURTADO EIRELI



Situação Atual

Ação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 16/09/2015

Ação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



Períodos Anteriores

Oções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Oções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Abendamentos (Simples Nacional)

Abendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem



Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

(Handwritten signatures and initials: R, Z, and initials below)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.289.904/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
	DATA DE ABERTURA 16/09/2015		
NOME EMPRESARIAL R N S FURTADO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SACARINHA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motoristas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra brilhada, telhas e telhas 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)			
LEGRADOURO ROD MA 08	NÚMERO 08	COMPLEMENTO CENTRO	
CEP 65.320-000	Bairro/Localidade CENTRO	NOME DO PROPRIETÁRIO VITORINO FREIRE	UF MA
FONE/FAX/EMAIL/TELEFÔNICO		TELEFONE (50) 5553-5253	
PÊNE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (PFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO 16/09/2015	
ALTERAÇÃO SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2013.

Emitido no dia 17/01/2020 às 09:01:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



RC
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANº FOLHAS 17288

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 03644479313

DATA: 17/01/2020

HORA: 14:14 FOLHAS



REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TÍPO DE RELAÇÃO
3644479313	RAYSSA NAYHARA SOUZA FURTADO	801 - EMPRESÁRIO
44483724304	SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA	9 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

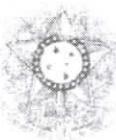
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOCAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	16/09/2015	—	Ativo
NF-e	10/05/2016	—	Ativo
NFC-e	11/03/2019	—	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição.			



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CERTIDÃO DE NEGATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R N S FURTADO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.289.904/0001-84

Certidão nº: 1483283/2020

Expedição: 17/01/2020, às 11:30:30

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N S FURTADO EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.289.904/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.

R BP
V



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. N. S. FURTADO
 CNPJ: 23.289.904/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

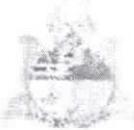
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:14:45 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: 1A46.2DC4.969E.8839

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3
47
Y



Nº FOLHAS 133

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001656/20 Data da: 08/01/2020 08:06:32

Inscrição Estadual: 124751741 CPF/CNPJ: 23289904000184

Razão Social: R N S FURTADO EIRELI

Endereço: ROD MA 08, 8 CEP: 65320000

Telefone: (98)36535253 Município: VITÓRINO FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001034/20

Data da

07/01/2020 18:00:27

Inscrição Estadual: 124751741 CPF/CNPJ: 23289904000184

Razão Social: R N S FURTADO EIRELI

Endereço: ROD MA 08, 8 CEP: 65320000

Telefone: (98)36535253

Município: VITORINO FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

(Handwritten signatures and initials)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.289.904/0001-84

Razão Social: N S FURTADO ME

Endereço: ROD MA 08 08 / CENTRO / VITORINO FREIRE / MA / 65320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036/ de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020

Certificação Número: 2020010607273181715998

Informação obtida em 17/01/2020 11:32:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA JOSÉ CIPRIA NO. Nº 36 - CENTRO - VITORINO FREIRE - MA

CNPJ: 06.018.568/0001 - 16

TELEFONE. (98) 3655 - 2320



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa R. N. S. FURTADO - ME, CERTIFICA, encontra - se quites com os tributos deste Setor de Arrecadação desta Prefeitura, NADA CONSTA no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O requerente pretende com esta, fazer prova de quitação de tributos, não podendo ser usada para outros fins.

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro:	000135	Inscrição Municipal:	000135
Contribuinte:	R. N. S. FURTADO - ME	CPF/CNPJ:	23289904000184
Nome Fantasia:			
Endereço:	RODOVIA MA 008, 08	Complém:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65320000
Cidade:	VITORINO FREIRE - MA	Data de Abertura:	0
Inscrição Est:		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Comércio varejista de gás líquido extraído de petróleo (GLP)		

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de gás líquido extraído de petróleo (GLP)

Padem Judiciário - TJMA - Selo
AUTENTICO 038403PK2Y00K7UQYPQW14,
Data/Hora: 20/01/2020 15:01:46, Ato: 13.18,
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERJ:
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



Rosileide Leal Alves
Encarregada Juramentada



Emissão: 11/12/2019 às 19:49:43

Validade: 10/03/2020

Usuário: LIBERATO JUNIOR

Pref. Mun. de Vitorino Freire-MA
Liberato C. B. Junior
Coordenador de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA JOSÉ CIPRIANO, 36, CENTRO, VITORINO FREIRE-MA
CNPJ nº 06.018.568/0001-16

Nº FOLHAS _____



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa R. N. S. FURTADO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.289.904/0001-84, situada na Rodovia MA 008, nº 08, CENTRO, encontra-se quites com os tributos, bem como livre da DÍVIDA ATIVA desde setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O requerente pretende com esta, fazer prova de quitação de tributos, não podendo ser usada para outros fins.

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

A referida certidão terá validade até 11/03/2020.

Poder Judicarial TJMA. Selo
AUTENT030403HITL76KPNADM1601
p/Hora: 18/01/2020 10:51:26, Hto: 13:18,
al. R\$ 4,50, Emolumentos R\$ 4,40, FERG
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



Vitorino Freire – MA, 11/12/2019.


Rosilene Leal Alves
Encarregada Juramentada


Mun. de Vitorino Freire-MA
Libarato C. B. Junior
Coordenador de Tributos



Nº FOLHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua José Cloriano, 36 - Centro - Vitorino Freire - MA
CNPJ nº 06.012.568/0001-16 Fone (98) 3655-2320

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº do Alvará: 15/2020

Exercício: 2020

Inscrição Municipal: 000135

Validade: 31/12/2020

Contribuinte: R. N. S. FURTADO - ME



Nome Fantas.:

CPF/CNPJ: 23289904000184

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RODOVIA MA 008, 08 - CENTRO

CEP: 65320000

Complemento:

Atividades

4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Poder Judicante: TJMA. Selo: AUTENT0304031P21IZ2U9J1H1000, Data/Hora: 20/01/2020 14:59:32. Até: 13/18, Total: R\$ 4,50, Encargos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

4399105 Perforação e construção de poços de água

4723700 Comércio varejista de bebidas


Rosileide Leal Alves
Facilmente Juramentada



Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Vitorino Freire-MA, Lei nº 01/2007 de 30 de MARÇO de 2007.

VITORINO FREIRE - MA, 08/01/2020

Data de Abertura:

0

Divisão de Tributação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA JOSÉ CIPRIANO, Nº 33 - CENTRO - VITORINO FREIRE - MA

CNPJ: 06.018.568/0001-16

TELEFONE: (98) 3655-2320

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa R. N. S. FURTADO - ME, CERTIFICA, encontra - se quites com os tributos, bem como livre da DÍVIDA ATIVA deste Setor de Arrecadação desta Prefeitura, NADA CONSTA no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O requerente pretende com esta, fazer prova de quitação de tributos, não podendo ser usada para outros fins.

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro:	000136	Inscrição Municipal:	000136
Contribuinte:	R. N. S. FURTADO - ME	CPF/CNPJ:	23289904000184
Nome Fantasia:		Complim:	
Endereço:	RODOVIA MA 008, 08	CEP:	65320000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	VITORINO FREIRE - MA		
Inscrição Est:		Data de Abertura:	0
Atividade:	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Poder Judicadorio TJMA Selo
AUTENT0304033HIJX22EECMR5047
Data/Hora: 20/01/2020 15:01:40 Ata: 13-18
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERJ:
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Rosilene Leal Alves
Encarregado Juramentada



Emissão: 11/12/2019 às 19:50:14

Vaidade: 10/03/2020

Usuário: LIBERATOJUNIOR

pref. mun. de Vitorino Freire - MA
Liberato C. B. Junior
Coordenador de Finanças





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Secretaria de Trabalho

Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: R N S FURTADO EIRELI

CNPJ: 23.289.904/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/01/2020, às 12h27

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDRI nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º, único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3MCGW0W.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

B
R
P

I. P. FONSECA - ME

Nº FOLHAS 14

COMERCIAL IVO

CNPJ- 18.218.871/0001-41 ISC. ESTADUAL- 12.410.830-0

ATESTADO DE CAPACIDADE

A Empresa I. P. FONSECA - ME, atesta para os devidos fins que a Empresa R. N S FURTADO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ: 23.289.904/0001-84, situada na Rod - MA 08, n. 08, centro, cidade de Vitorino Freire - MA, prestou serviços para nossa empresa quando solicitado no ano de 2019. Segue abaixo a relação dos serviços prestados:

- ✓ SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EMBUCHAMENTO EIXO
- ✓ SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 4,5 KVA
- ✓ SERVIÇO DE PINTURA DE COMPRESSOR DE AR
- ✓ SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 25 A 35 HP
- ✓ SERVIÇO DE PINTURA DE BOMBA DE 4,5 A 35 HP

Os serviços foram desenvolvidos e entregue dentro do prazo. O resultado foi satisfatório, sendo a empresa merecedora de nossas recomendações.

SANTA LUZIA, (MA), 20 DE DEZEMBRO, 2019.

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTOS.

ATENCIOSAMENTE,

Poder Judicíario TJMA Selo
AUTENT030403PRPR93KKBR81TC67,
Data/Hora 09/01/2020 15:08:05 Até 13:18.
Total R\$ 4,50, Emolumentos R\$ 4,48, FERC
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



Rosileide Leal Alves
Escrevente Juramentada

Antônio Alves de Holanda Júnior

Representante Legal

Diretor Geral

CPF- 849.895.483-53

Poder Judicíario TJMA Selo
RECFLR03040330C10NTTBEEU95,
Data/Hora 08/01/2020 17:20:13 Até 13:17:2,
Parte(s) ANTONIO ALVES DE HOLANDA
JUNIOR, Rec Firma Semelhança, Total R\$
4,50, Emolumentos R\$ 4,48, FERC R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Rosileide Leal Alves
Escrevente Juramentada

PRAÇA DA MATRIZ, 273, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA - MA

CEP- 65390 -000, FONE- 98- 3654- 6894

EMAIL- holanda.junior@hotmail.com

C.F. LEITE COMERCIO - ME

Nº FOLHAS 197

CNPJ- 08.791.797/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.538.258-8



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa C.F. LEITE COMERCIO- ME, atesta para os devidos fins que a Empresa R.N S FURTADO EIRELI- ME, Inscrita no CNPJ: 23.289.904/0001-84, com Inscrição Estadual n. 12.475.174-1, localizada na Rod-MA 08, n. 08, centro, cidade de Vitorino Freire – MA, forneceu quando solicitado no ano de 2019, os seguintes peças, conforme lista abaixo:

BOMBA 5 CV TRIFASICA 380 WATTS	UNID	1
CABO DE AÇO 3/8 PLASTIFICADO	METROS	50
CABO SINGELO DE 6MM	METROS	50
CABO TRIFASICO 3X25MM	METROS	50
CURA 90° %	UNID	6
LUVA DE FERRO GALVANIZADO COM 45° DE 3"	UNID	1
LUVA DE FERRO GALVANIZADO COM 90° DE 3"	UNID	2
LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNID	6
NIPLIS DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNID	2
NIPPLE GALVANIZADO 2 %	UNID	3
TRE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNID	3

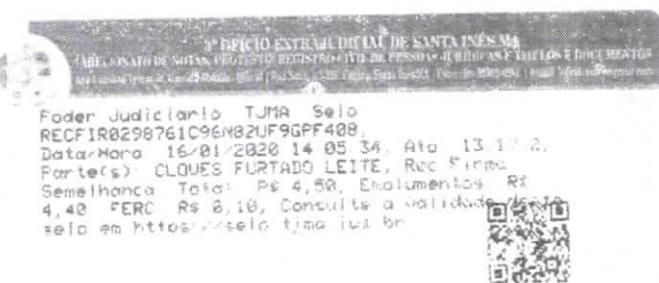
Poder Judicarial TJMA Selo
AUTENT030403JN50I1B94KILH641
Data/Hora: 20/01/2020 15:01:39, Ata: 13.18.
Total: R\$ 4,50 Emolumentos: R\$ 4,40, FER
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Rosileide Leal Alves
Escrivente Juramentada



Atendendo assim a demanda desta empresa, onde cumpriu prazos de entrega e quantidades solicitadas, honrando o contrato por ela firmado e não tendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.

Atenciosamente,



Alto alegra do Pindaré, MA, 17 Dezembro de 2019.

Cloves Furtado Leite

Cloves Furtado Leite

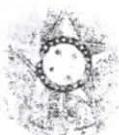
Proprietário

CPF-810.742.713-00

RECONHECIMENTO DE FIRMA	
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança	
<i>Cloves Furtado Leite</i>	
Santa Inês-MA 16/01/2020	
Em Teste <i>Eduardo Gómez</i> da verdade, dou fé	

O
R *L*

Nº FOLHAS
Página 1 de 1



PORTE DE JUSTIÇA
JUÍZIA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: R N S FURTADO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.289.904/0001-84

Certidão nº: 1483283/2020

Expedição: 17/01/2020, às 11:30:30

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R N S FURTADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.289.904/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Pùblico do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.

R. P. P. P. P.

BRASIL

Acesso a informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO

Nº FOLHAS

[Assinatura]



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 23.289.904/0001-84

Data da Emissão : 29/08/2019

Hora da Emissão : 10:14:45

Código de Controle da Certidão : 1A46.2DC4.969E.8839

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/08/2019, com validade até 25/02/2020.

[Página Anterior](#)

R
R *P*

R. N. S. FURTADO EIRELI- ME
CNPJ- 23.289.904/0001-84
INSC. ESTADUAL- 124.751.741



Nº FOLHAS

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

Prefeitura Municipal de Buriticupu – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

O abaixo assinado, dirigente da R.N.S. FURTADO EIRELI- ME

Declara que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eleito, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Vitorino Freire- MA 28 de Janeiro 2020.

Rayssa Nayura Soáza Furtado
Rayssa Nayura Soáza Furtado
RG.º 000121824699-2 SSP/MA.
Proprietária/Administradora

Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA

R S

R. N. S. FURTADO EIRELI- ME
CNPJ- 23.289.904/0001-84
INSC. ESTADUAL- 124.751.741



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPIAN

Prefeitura Municipal de Buriticupu – ESTADO DO MARANHÃO

Prezado Senhor,

A empresa R.N.S. FURTADO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o N°: n.º 23.289.904/0001-84, sediada na Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA, representada pela Srt." Rayssa Nayhara Souza Furtado, portadora da Carteira de Identidade n.º 000121824699-2 SSP/MA e do CPF n.º 036.444.793-13, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Vitorino Freire- MA 28 de Janeiro 2020.

Rayssa Nayhara Souza Furtado
Rayssa Nayhara Souza Furtado
RG.º 000121824699-2 SSP/MA.
Proprietária/Administradora

Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA

R. N. S. FURTADO EIRELI- ME
CNPJ- 23.289.904/0001-84
INSC. ESTADUAL- 124.751.741

Nº FOLHAS 100



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

A empresa **R.N.S. FURTADO EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº: nº 23.289.904/0001-84, sediada na Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA, representada pela Srl.º Rayssa Nayhara Souza Furtado, portadora da Carteira de Identidade nº 000121824699-2 SSP/MA e do CPF nº 036.444.793-13, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

Vitorino Freire- MA 28 de Janeiro 2020.

Rayssa Nayhara Souza Furtado
Rayssa Nayhara Souza Furtado
RG: 000121824699-2 SSP/MA.
Proprietária/Administradora

Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA

Certidão Negativa de Débito

Validação Negativa

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 001650/20
Data de Validade: 07/05/2020
Data de Emissão: 08/01/2020 00:06:52
Inscrição Estadual: 124751741
CPF/CNPJ: 23289904000184
Razão Social: R N S FURTADO FIRELI

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

Reservado pela Seletar/CPL - 07/05/2020

Sistema de Certidão Negocial da Dívida Ativa

Nº FOLHAS

Resultado da Validação da Certidão Negocial da Dívida Ativa

CERTIDÃO VALIDADA

Nº da Certidão: 001034/20

Data de Validade: 06/05/2020

Data de Emissão: 07/01/2020 18:00:27

Inscrição Estadual: 124751741

CPF/CNPJ: 23289904000184

Razão Social: R.N.S FURTADO EIRELI



[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

Detalhe da Certidão Negocial - 2019-2020



(Handwritten signatures and initials)



Nº FOLHAS

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.289.904/0001-84

Nome social: R N S FURTADO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012505362957432210
27/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010607273181715998
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121602380093884600
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112602473408851902
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110605403514278340
08/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101805031042717874
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092703084339270115
18/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090802064097659405
08/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082004103554065987
11/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080103125475323510
3/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071302382048727999
14/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062401423400234361
15/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060502390156851607
27/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051702243787711840
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042802174360823428
09/04/2019	09/04/2019 a 08/05/2019	2019040902340752874489
21/03/2019	21/03/2019 a 19/04/2019	2019032102282715540070
02/03/2019	02/03/2019 a 31/03/2019	2019030202151700769973
1/02/2019	11/02/2019 a 12/03/2019	2019021101375109153976
23/01/2019	23/01/2019 a 21/02/2019	2019012302405114165951
04/01/2019	04/01/2019 a 02/02/2019	2019010402380333145890
16/12/2018	16/12/2018 a 14/01/2019	2018121602433853674631
23/11/2018	23/11/2018 a 22/12/2018	2018112301395980918597
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103121563533296003
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101202214687090909
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092217582495989888
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090318044614519307
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081420101746968204
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072604493927070273

Emissão/Leitura

PROTÓTIPO DE SISTEMA

30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053021055642419429	Nº FOLHAS <u>00</u>
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051121470493734970	<u>00</u>
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042220442295878561	
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040321031502701516	
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031522565715098086	
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022421330318864838	
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020707280414460415	



Resultado da consulta em 28/01/2020 09:51:30

[Voltar](#)

*BB JP
R*



SIMPLIFICAÇÃO

J

Recibido da Comunica SINTERGRADM

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.289.504/0001-81 Inscrição estadual: 12.425174-1

Razão Social: R N S FURTADO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA 08

Número: 8 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: VITORINO FREIRE UF: MA

CEP: 65320000 DDD: Telefone: 36535253

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOveis
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4399103	OBRAS DE ALVÉNARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCERIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/01/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE'S): 10/05/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de 01/03/2012 - (OBRIGADO POR SERVIÇO DE TRANSPORte).

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/01/2020

Número da Consulta:





Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



TERMO ADJUDICATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2019.



Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 053/2019, objetivando a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa R.N.S.FURTADO EIRELI-MES, inscrita no CNPJ Nº 23.289.904/0001-84, por ter cotado o Menor Preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Buriticupu – MA, 29 de janeiro de 2020.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, , e a da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019, realizada no dia 28 de janeiro de 2020, às 09h00min (Nove horas), por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao seguinte proponente: **R.N.S.FURTADO EIRELI-MES** pelo valor de R\$ 1.792.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais) conforme itens abaixo:

FORNECIMENTO DE PEÇAS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
1	BOMBA 10 CV TRIFASICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	2	13.750,80	27.501,60
2	BOMBA 20 CV TRIFASICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	6	17.534,87	105.209,22
3	BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	6	18.476,65	110.859,90
4	BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 440 WATTS	LEÃO	UNID	6	19.590,00	117.540,00
5	BOMBA 5 CV MONOFÁSICA 440 WATTS	LEÃO	UNID	8	6.910,00	55.280,00
6	BOMBA 5 CV TRIFASICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	5	6.795,00	33.975,00
7	CABO DE AÇO 3/8 PLASTIFICADO	SIVA	M	300	38,00	11.400,00
8	CURVA 90° ½"	TUPY	UNID	20	18,76	375,20
9	NIPPLE GALVANIZADO 2 ½"	TUPY	UNID	10	52,98	529,80
10	PAINEL DE COMANDO 25 KVA 380W	LEÃO	UNID	4	9.595,00	38.380,00
11	TAMPA DE POÇO 6"	TUPY	UNID	5	312,00	1.560,00
12	TOPO DE INOX 2"	TUPY	UNID	10	589,55	5.895,50
13	TUBO EDUTOR 2 1/2 REFORÇADO	QUALY	UNID	100	173,15	17.315,00
14	TUDO EDUTOR 1 1/1 REFORÇADO	QUALY	UNID	230	77,80	17.894,00
15	TUDO EDUTOR 2' REFORÇADO	QUALY	UNID	200	107,25	21.450,00
16	UNIÃO GALVANIZADO 2 ½"	TUPY	UNID	10	154,25	1.542,50

Assinatura



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



Nº FOLHAS 0001

PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

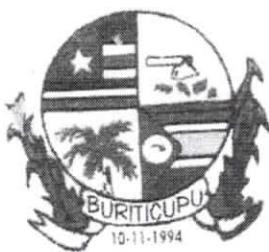
17	VALVULA DE RETENÇÃO 2 ½	DOCOL	UNID	10	511,75	5.117,50
18	CONJUNTO MOTO DE BOMBA R28A / 11 + 22,5 C.V	LEÃO	UNID	1	17.000,00	17.000,00
19	QUADRO DE COMANDO COM SOFT START PARA 22,5 C.V	LEÃO	UNID	1	9.256,00	9.256,00
20	CABO TRIFASICO 3X25MM	LAMESA	M	170	71,05	12.078,50
21	CABO SINGELO DE 6MM	LAMESA	M	170	15,95	2.711,50
22	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM LUVA DIN 2440 DE 3" E 6M DE COMPRIMENTO	APOLO	UNID	26	690,00	17.940,00
23	TAMPA PARA POÇO 8" COM FURO CENTRAL DE 3" E FURO LATERIAL DE 1.1/4"	TUPY	UNID	1	344,00	344,00
24	CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 90° DE 3"	TUPY	UNID	1	362,00	362,00
25	CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 45° DE 3"	TUPY	UNID	2	106,00	212,00
26	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	2	145,00	290,00
27	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	5	95,80	479,00
28	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	5	75,95	379,75
29	MANOMETRO COM PÉ DE 1/2" E ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM²	KADOX	UNID	1	108,03	108,03
30	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE DE 3"	DOCOL	UNID	1	700,00	700,00
31	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE 3"	DURATEX	UNID	2	445,00	890,00
TOTAL DE PEÇAS					634.576,00	

seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
32	SERVIÇO DE PINTURA DE BOMBA DE 4,5 A 35 HP	SERV	10	255,00	2.550,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO	SERV	100	585,00	58.500,00
34	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 10 A 15 HP	SERV	6	450,00	2.700,00
35	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 15 A 25 HP	SERV	6	490,00	2.940,00
36	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 25 A 35 HP	SERV	6	585,00	3.510,00
37	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 4,5 A 10 HP	SERV	6	385,00	2.310,00
38	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 10 KVA	SERV	10	602,00	6.020,00
39	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 15 KVA	SERV	10	845,00	8.450,00

Adm



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000

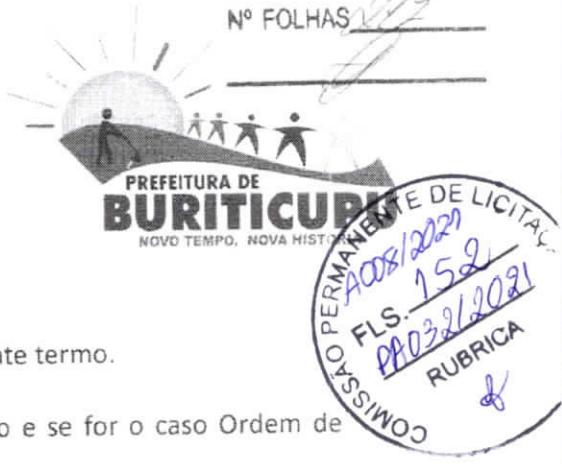


40	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 20 KVA	SERV	10	2.110,00	21.100,00
41	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 30 KVA	SERV	10	2.700,00	27.000,00
42	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 35 KVA	SERV	10	2.390,00	23.900,00
43	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 4,5 KVA	SERV	5	359,00	1.795,00
44	SERVIÇO DE PINTURA DE COMPRESSOR DE AR	SERV	10	452,00	4.520,00
45	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 10 HP	SERV	10	3.803,00	38.030,00
46	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 12 HP	SERV	10	4.255,00	42.550,00
47	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 15 HP	SERV	10	4.820,00	48.200,00
48	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 20 HP	SERV	10	5.400,00	54.000,00
49	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 25 HP	SERV	15	6.140,00	92.100,00
50	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 30 HP	SERV	10	6.330,00	63.300,00
51	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 35 HP	SERV	10	9.005,00	90.050,00
52	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 4,5 HP	SERV	10	1.803,00	18.030,00
53	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 5 HP	SERV	10	2.350,00	23.500,00
54	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 8 HP	SERV	10	2.595,00	25.950,00
55	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 160 MTS	SERV	30	2.065,00	61.950,00
56	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 200 MTS	SERV	30	4.532,80	135.984,00
57	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 250 MTS	SERV	30	4.817,00	144.510,00
58	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 320 MTS	SERV	20	6.040,00	120.800,00
59	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COMPRESSOR 15 PSI	SERV	6	2.800,00	16.800,00
60	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM PAINEL DE COMANDO	SERV	5	1.415,00	7.075,00
61	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EMBUCHAMENTO EIXO	SERV	10	490,00	4.900,00
62	SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA E MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO DE 25 KVA	SERV	10	440,00	4.400,00
TOTAL SERVIÇO					1.157.424,00
TOTAL GLOBAL				um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais	1.792.000,00
				um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais	



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

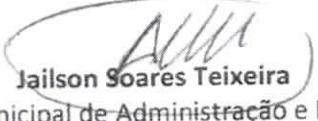
Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

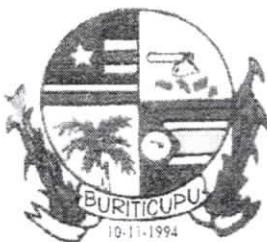
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Buriticupu-MA, 12 de fevereiro de 2020.


Jailson Soares Teixeira
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000

PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

Nº FOLHAS 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 /2020



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 053/2019

PROCESSO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN

VALIDADE: Até 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

Aos 13 do mês de Fevereiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, 01 – Centro, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. **JAILSON SOARES TEIXEIRA**, C.I. nº **022885594-2 GEJUSPC/MA**, CPF nº **645.978.303-91**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

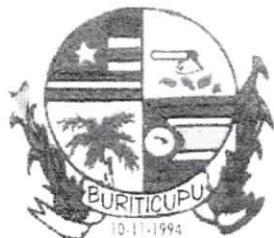
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 053/2019**, conforme Ata realizada em **10/01/2020** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R N S FURTADO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.289.904/0001-84**, com sede na **Rodovia MA 08, nº 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire-MA**, neste ato representada pela Sra. **Rayssa Nayhara Souza Furtado**, portadora da Cédula de Identidade nº **000.121.824.699-2 SSP/MA** e CPF nº **036.444.793-13**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

MANUTENÇÃO DE POÇOS						
FORNECIMENTO DE PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
1	BOMBA 10 CV TRIFASICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	2	R\$ 13.750,80	R\$ 27.501,60
2	BOMBA 20 CV TRIFASICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	6	R\$ 17.534,87	R\$ 105.209,22
3	BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	6	R\$ 18.476,65	R\$ 110.859,90
4	BOMBA 25 CV TRIFÁSICA 440 WATTS	LEÃO	UNID	6	R\$ 19.590,00	R\$ 117.540,00
5	BOMBA 5 CV MONOFÁSICA 440 WATTS	LEÃO	UNID	8	R\$ 6.910,00	R\$ 55.280,00
6	BOMBA 5 CV TRIFASICA 380 WATTS	LEÃO	UNID	5	R\$ 6.795,00	R\$ 33.975,00

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Buriticupu

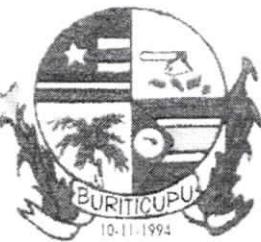
CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



7	CABO DE AÇO 3/8 PLASTIFICADO	SIVA	M	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
8	CURVA 90° ½	TUPY	UNID	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
9	NIPPLE GALVANIZADO 2 ½	TUPY	UNID	10	R\$ 52,98	R\$ 529,80
10	PAINEL DE COMANDO 25 KVA 380W	LEÃO	UNID	4	R\$ 9.595,00	R\$ 38.380,00
11	TAMPA DE POÇO 6"	TUPY	UNID	5	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
12	TOPO DE INOX 2"	TUPY	UNID	10	R\$ 589,55	R\$ 5.895,50
13	TUBO EDUTOR 2 1/2 REFORÇADO	QUALY	UNID	100	R\$ 173,15	R\$ 17.315,00
14	TUDO EDUTOR 1 1/1 REFORÇADO	QUALY	UNID	230	R\$ 77,80	R\$ 17.894,00
15	TUDO EDUTOR 2" REFORÇADO	QUALY	UNID	200	R\$ 107,25	R\$ 21.450,00
16	UNIÃO GALVANIZADO 2 ½	TUPY	UNID	10	R\$ 154,25	R\$ 1.542,50
17	VALVULA DE RETENÇÃO 2 ½	DOCOL	UNID	10	R\$ 511,75	R\$ 5.117,50
18	CONJUNTO MOTO DE BOMBA R28A / 11 + 22,5 C.V	LEÃO	UNID	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
19	QUADRO DE COMANDO COM SOFT START PARA 22,5 C.V	LEÃO	UNID	1	R\$ 9.256,00	R\$ 9.256,00
20	CABO TRIFASICO 3X25MM	LAMESA	M	170	R\$ 71,05	R\$ 12.078,50
21	CABO SINGELO DE 6MM	LAMESA	M	170	R\$ 15,95	R\$ 2.711,50
22	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM LUVA DIN 2440 DE 3" E 6M DE COMPRIMENTO	APOLO	UNID	26	R\$ 690,00	R\$ 17.940,00
23	TAMPA PARA POÇO 8" COM FURO CENTRAL DE 3" E FURO LATERAL DE 1.1/4"	TUPY	UNID	1	R\$ 344,00	R\$ 344,00
24	CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 90° DE 3"	TUPY	UNID	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00
25	CURVA DE FERRO GALVANIZADO COM 45° DE 3"	TUPY	UNID	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
26	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
27	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	5	R\$ 95,80	R\$ 479,00
28	NIPPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	5	R\$ 75,95	R\$ 379,75
29	MANOMETRO COM PÉ DE 1/2" E ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM²	KADOX	UNID	1	R\$ 108,03	R\$ 108,03
30	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE DE 3"	DOCOL	UNID	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00



Prefeitura Municipal de Buriticupu

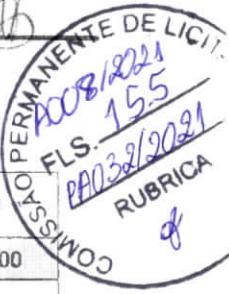
CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000

PREFEITURA DE
BURITICUPU
NOVO TEMPO. NOVA HISTÓRIA

Nº FOLHAS 015

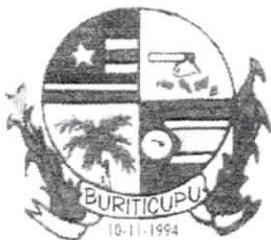


31	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE 3"	DURATEX	UNID	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
TOTAL DE PEÇAS						R\$ 634.576,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
32	SERVIÇO DE PINTURA DE BOMBA DE 4,5 A 35 HP		SERV	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO		SERV	100	R\$ 585,00	R\$ 58.500,00
34	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 10 A 15 HP		SERV	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
35	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 15 A 25 HP		SERV	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
36	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 25 A 35 HP		SERV	6	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00
37	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBEADOR DE 4,5 A 10 HP		SERV	6	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
38	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 10 KVA		SERV	10	R\$ 602,00	R\$ 6.020,00
39	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 15 KVA		SERV	10	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
40	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 20 KVA		SERV	10	R\$ 2.110,00	R\$ 21.100,00
41	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 30 KVA		SERV	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
42	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 35 KVA		SERV	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
43	SERVIÇO DE MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO 4,5 KVA		SERV	5	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
44	SERVIÇO DE PINTURA DE COMPRESSOR DE AR		SERV	10	R\$ 452,00	R\$ 4.520,00
45	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 10 HP		SERV	10	R\$ 3.803,00	R\$ 38.030,00
46	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 12 HP		SERV	10	R\$ 4.255,00	R\$ 42.550,00
47	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 15 HP		SERV	10	R\$ 4.820,00	R\$ 48.200,00

*All**(A)*



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



Nº FOLHAS 216



48	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 20 HP	SERV	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
49	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 25 HP	SERV	15	R\$ 6.140,00	R\$ 92.100,00
50	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 30 HP	SERV	10	R\$ 6.330,00	R\$ 63.300,00
51	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 35 HP	SERV	10	R\$ 9.005,00	R\$ 90.050,00
52	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 4,5 HP	SERV	10	R\$ 1.803,00	R\$ 18.030,00
53	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 5 HP	SERV	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
54	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 8 HP	SERV	10	R\$ 2.595,00	R\$ 25.950,00
55	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 160 MTS	SERV	30	R\$ 2.065,00	R\$ 61.950,00
56	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO 200 MTS	SERV	30	R\$ 4.532,80	R\$ 135.984,00
57	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 250 MTS	SERV	30	R\$ 4.817,00	R\$ 144.510,00
58	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS 320 MTS	SERV	20	R\$ 6.040,00	R\$ 120.800,00
59	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COMPRESSOR 15 PSI	SERV	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
60	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM PAINEL DE COMANDO	SERV	5	R\$ 1.415,00	R\$ 7.075,00
61	SERVIÇO DE TORNOS MECÂNICOS EMBUCHAMENTO EIXO	SERV	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
62	SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA E MONTAGEM EM PAINEL DE COMANDO DE 25 KVA	SERV	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
TOTAL SERVIÇO					R\$ 1.157.424,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.792.000,00



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



Nº FOLHAS 217



1. O objeto desta Ata é a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA**, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

 (Signature)



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

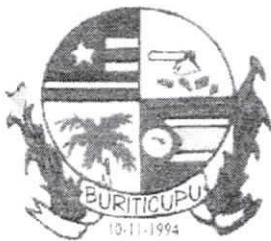
10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro

CEP: 65.393-000



Nº FOLHAS 219

07

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;



Allan , *Q*



Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CEP: 65.393-000



33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Buriticupu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buriticupu-MA, 13 de fevereiro de 2020.

Jailson Soares Teixeira
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gerenciador

Rayssa Nayhara Souza Furtado
R N S FURTADO EIRELI-ME
Rayssa Nayhara Souza Furtado
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário da União, ano CLVII, Nº 35, Brasília - DF, dia 19/02/20, Segun 3, Pág. 184, AVISO DE LICITAÇÃO, CONTRATO 072/2020 - SEMED, onde se lê: RESENHA DO CONTRATO Nº 0/2/2020 - SESAU; leia-se: RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2020 - SEMED.

Balsas, 19 de fevereiro de 2020.
LUCÍNIO L. DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2019, Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa P C FERREIRA ME CNPJ: 41.624.545/0001-56, OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros perecíveis para o preparo da merenda escolar, para atender as necessidades da secretaria de educação de Brejo de Areia/MA. VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 465.734,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 OS SEC DE EDUCAÇÃO; 02 OS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 EDUCACAO; 12 122, 0121; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 12 122 0121 2024 0000 MANU. MERENDA ESCOLAR ENSINO MUNICIPAL; 3.390,30,00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Fórum de Vitorino Freire, 17/02/2020. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 053/2019 PROCESSO N° 2045/2019 - SEMAPLAN: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Sr. Jaison Soares Teixeira, CPF N° 913.588.763-04, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (as planilhas foram suprimidas para fins de economia e encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultadas gratuitamente), conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa R N S FURTADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.289.904/0001-84, com sede na Rodovia MA 08, nº 08, Centro, Codo/MA, CEP: 65.320-000 Vitorino Freire, MA, neste ato representada pela Sra Rayssa Nayara Souza Furtado, portadora da Cédula de Identidade nº 000.121.824.699-2 SSP/MA e CPF nº 036.444.793-13, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar no certame. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. DO OBJETO - O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de pôcos artesanais e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu - MA. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer orgão ou entidade da Administração que não tenha participado certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) meses a contar da sua assinatura. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: É vedada efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 89 da Lei nº 8.666, de 1993. O prego registrado poderá ser revisado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de Dezembro, do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços. VALOR TOTAL: R\$ 1.792.000,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil reais). FORO: Fica eleito o Fórum de Buriticupu - MA, para dirimir questões relativas à presente Ata. Buriticupu - MA, 13 de fevereiro de 2020 - Jaison Soares Teixeira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: Rayssa Nayara Souza Furtado - R N S FURTADO EIRELI-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAI DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÓES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, os quais serão processados e julgados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições dos Editais, conforme a seguir especificados:

PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2020

Processo Administrativo nº 02.1202.001/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social. DATA DE ABERTURA: à realizar-se as 10:00 horas da dia 06 de março de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2020

Processo Administrativo nº 02.1202.002/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios automotivos diversos, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas da dia 06 de março de 2020.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado a Avenida Lindolfo Flônio, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Capinzal do Norte/MA, 18 de Fevereiro de 2020.
LUCÍNIO ALVES ALENCAR
Pregoeiro



1677-7069

Nº 36, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2020

Processo Administrativo nº 02.1202.003/2020.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Inte., objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado a Avenida Lindolfo Flônio, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Capinzal do Norte/MA, 18 de fevereiro de 2020.
LUCIANO ALVES DE ALENCAR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2020

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/INTÉ: Execução de Reformas e manutenção da HGM (Hospital Geral Municipal) de acordo com edital e anexos. ENDEREÇO: Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA. DATA: 12/03/2020 HORÁRIO: 08h30min (oitro horas e trinta minutos). EDITAL: Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Codó (Sala da Comissão Permanente de Licitação), situado na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA, no horário das 08h00min (oitro horas) as 12h00min (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou depósito em conta fornecida pela Prefeitura Municipal de Codó, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Codó - MA, 17 de Fevereiro de 2020.
SUELSON LEONIR CORRÊA SALES
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO
CONCORRÊNCIA N° 8/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, torna público, que a empresa SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, interessa recurso administrativo contra o julgamento de Proposta de Preços da Concorrência Pública nº 008/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AD RECURSO INTERPOSTO, conforme facultado o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2019

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18 de Fevereiro de 2020, às 14h (Quatorze horas), na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 010/2019, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal no Bairro Habitar Brasil, Sítio na Rua Diamante, S/N, Bairro Brasil, Imperatriz-MA, que a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA teve sua Proposta de Preços classificada e em consequência foi declarada vencedora do certame.

CONCORRÊNCIA N° 13/2019

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18 de Fevereiro de 2020, às 16h (Dezesseis horas), na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 013/2019, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de uma Escola com Centro Esportivo com vestiários no residencial Sebastião Regis Enéas, situado na Avenida Principal 01 s/n - bairro Sebastião Regis Enéas, que a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA teve sua Proposta de Preços classificada e em consequência foi declarada vencedora do certame.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 14 de Fevereiro de 2020, às 10h (Das horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 123/2019 SRP, tendo como o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização vertical, sinalização horizontal e implantação de sinalização semafórica, foi declarada vencedora a empresa: CONSÓRCIO SINALIZA IMPERATRIZ.

WIGSON DE SOUSA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 5/2020

O município de Itapeuru Minn/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 1.79/2019/GP, torna público a realização da Tomada de Preços n° 005/2020, do tipo menor preço global, oriunda do Processo Administrativo nº040/2020, referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para construção de quadra coberta no Bairro Rosana do município de Itapeuru mirim, cuja abertura será no dia 12/03/2020, às 09h30min. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, demais normas pertinentes à especie. O Edital poderá ser consultado gratuitamente e retirado diretamente ou pelo e-mail da CPL, itapecuru10@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, funciona no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Gomes de Souza, 471, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h. Telefone: 3463-2887 (ramal 26).

Representante

ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI

CNPJ nº 09.636.391/0001-30

KARLA BATISTA CABRAL SOUZA

PRESIDENTE DO CIM

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Representante

MOBKO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ nº 09.636.391/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/PP/004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2020 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020 – SRP. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, através da sua Ordenadora de Despesas, resolve registrar os preços da empresa W. V. DOS SANTOS COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.039.357/0001-20, Inscrição Estadual nº. 12.632323-2, situada na Rua Angical, nº 4, Letra A, Setor Angical, Povoado, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, vencedora com valor total de R\$ R\$: 1.150.300,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e trezentos reais), cujo Objeto é a Eventual Contratação de empresa especializada na realização de eventos para atender as necessidades do Município de Cândido Mendes – MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação. Cândido Mendes - MA, 18 de fevereiro de 2020.

demais normas legais correlatas. **DO OBJETO** – O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Buriticupu - MA. **ORGÃO GERENCIADOR** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. **DA VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** até 31 de Dezembro, do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.792.000,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil reais). **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu - Ma para dirimir questões relativas a presente Ata. Buriticupu - MA, 13 de fevereiro de 2020 – Jailson Soares Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Rayssa Nayhara Souza Furtado – R N S FURTADO EIRELI-ME.

REFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU- MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 053/2019 PROCESSO N° 2045/2019 - SEMAPLAN. Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Sr. Jailson Soares Teixeira, CPF N° 913.588.763-04, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (as planilhas foram suprimidas para fins de economia e encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultadas gratuitamente), conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte dessa, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa R N S FURTADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.289.904/0001-84, com sede na Rodovia MA 08, n.º 08, Centro, CEP- 65.320-000 Vitorino Freire- MA, neste ato representada pela Sra. Rayssa Nayhara Souza Furtado, portadora da Cédula de Identidade nº 000.121.824.699-2 SSP/MA e CPF nº 036.444.793-13, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar no certame. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as



cializada para Fornecimento de medicamentos controlados para secretaria de saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 256.154,10 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos) MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00; MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/01/2020. LENITA VIEJRA DINIZ SALES – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 29.042.618/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de materiais hospitalares para secretaria de saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 235.639,79 (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/01/2020. LENITA VIEIRA DINIZ SALES – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A. L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de limpeza em geral para atender a secretaria de educação de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 346.055,00 (trezentos e quarenta e seis mil cinquenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial sob a forma Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUC. CULT DESPORTO E LAZER; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/01/2020. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A. L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de limpeza em geral para atender a secretaria de assistência social de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.644,70 (cinquenta e oito mil seiscents e quarenta e quatro reais e setenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial sob a forma Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO; 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 02 PODER EXECUTIVO: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 0005 2078 0000 FUNCION. DO CONSELHO DO FUND. MUNICIPAL DE ASSIST.; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/01/2020. SIMONE DA SILVA FAUSTINO – Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0326/2020 - SEMAPLAN, Adesão n° 005/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa J. J. DO CARMO PRODUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.438.450/0001-84. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de eventos artísticos, cívicos, culturais e populares. VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.951,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 12 00 SECRITARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0023 ATIVIDADES CULTURAIS 13 392 0023 2113 0000 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL (586) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 0.1.00.100000000-001. BURITICUPU-MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2045/2019 - SEMAPLAN, À Ata de Registro de Preços n°006/2020, do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa R N S FURTADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.289.904/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu - MA. VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.792.000,00(um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANU. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'AGUA (223) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N.V 0.1.00.100000000-001 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANU. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'AGUA (225) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA N.V 0.1.00.100000000-001 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANU. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'AGUA (226) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N.V 0.1.00.100000000-001. BURITICUPU-MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7059

Nº 37, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, no dia 11 de março de 2020, às 09h00min (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, localizada na Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP: 65505-000, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 5ª feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feitos exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo endereço de e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com.

Afonso Cunha - MA, 20 de fevereiro de 2020.
ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 OBJETO: registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementos agrícolas, com o objetivo de atender os Pequenos Produtores Rurais em trabalhos de preparo do solo para receber plantio direto, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento de Balsas/MA. Valor Total: R\$ 31.489,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 22.825.872/0001-21. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da publicação. FORO: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Agnaldo José Pires (detentor do registro de preços).

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MÉDICO visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU e UPA) e demais veículos (ambulâncias), com entrega de forma parcelada, através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 1.098.768,10 (um milhão noventa e oito mil setecentos e sessenta e oito reais, e quarenta centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 25.210.848/0001-76. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da publicação. FORO: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Joana de Cássia Mendes Soares (detentora do registro de preços).

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2020 - SEMED. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. G. MAIA-MF, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de torneiros e cartuchos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de educação. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2277.0000.3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 17.987,50 (dezessete mil, novecentos e oitenta e uma reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019 - CPL Ata de Registro de Preços nº 077/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2020 - SEMED. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. G. MAIA-MF, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de torneiros e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2277.0000.3.3.90.39.00. VALOR: R\$ 41.369,50 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2020 - SEMED. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019. PARTES: Secretaria Municipal de educação e a empresa A. G. MAIA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19. OBJETO: Prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2277.4.4.90.62.00. 3.2.46.10081.2277.4.4.90.62.00. VALOR: R\$ 16.786,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2020 - SEMED. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2277.4.4.90.62.00. 3.2.46.10081.2277.4.4.90.62.00. VALOR: R\$ 16.786,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2019 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 093/2020 - SESAU. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D. VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.177.062/0001-79. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, xerográficos, impressões, encadernações e plastificações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2254.3.3.90.39.00.00. VALOR: R\$ 42.035,00

(quarenta e dois mil e trinta e cinco reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017 SEMED PARTES: Secretaria Municipal de Educação e o Srº JOÃO VITAL SARAIVA DA SILVA, CPF nº 148.549.883-04 DA PRORROGAÇÃO E VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua validade prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. O valor mensal contratual passará a ser pago no valor de R\$ 2.055,00 (dois mil e quinze e cinco reais), de acordo com o reajuste do IGPM, conforme a Cláusula Quarta do contrato, em epígrafe. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0081.2155.0000.3.3.90.36.00 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original fica inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2018. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e João Vital Saraiva da Silva (Contratado).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário da União, ano CLVIII, Nº 21, Brasília - DF, dia 30/01/2020, Seção 3, Pág. 185, AVISO DE LICITAÇÃO, CONTRATO 019/2020 - SEMED. Onde se lê: EMPRESA: AMARILDO B. DE SOUZA RESTAURANTE E SERVICOS - ME, leia-se: EMPRESA: DEGUSTE BUFFET E RESTAURANTE EIRELI - Balsas 19 de fevereiro de 2020. Higino L. dos Santos Neto/Pregoeiro da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Décimo Termino Aditivo de Prazo do Contrato Oriundo da Concorrência Nº 002/2015 (Convenio Min Turismo/C. Repasse 10011042-73). Partes: Município de Barreirinhas/MA e a Empresa Construtora M C Corrêa. Objeto: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato oriundo da Concorrência nº 002/2015, objetivando a Prestação de Construção de Centro de Convenções dos Lençóis Maranhenses do Município de Barreirinhas - MA, devendo ser considerando de 10/12/2019 até 08/06/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Barreirinhas, 06/12/2019. Assinam: Alberto de França Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Barreirinhas e Maria da Conceição Corrêa, Construtora M C Corrêa.

Quinto Termino Aditivo de Prazo do Contrato Oriundo da Concorrência Nº 001/2016 (Recursos Próprios e PAC 2/Par/Mec/Fnde). Partes: Município de Barreirinhas/MA e a Empresa Lençóis Construções & Comercio Ltda, CNPJ 08.257.102/0001-00. Objeto: Prorrogar por mais 270 (duzentos e setenta) dias a vigência do Contrato oriundo da Concorrência nº 01/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Construção de Creche no Município de Barreirinhas - MA, devendo ser considerando de 21/02/2020 ate 20/11/2020. Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Barreirinhas, 19/02/2020. Assinam: Alberto de França Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Barreirinhas e Deuzito de Sousa Oliveira, Lençóis Construções & Comercio Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 081/2020 - Processo Administrativo nº 1918/2019 - SEMAPLAN - Pregão Presencial SRP N.º 046/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa E. W. VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.480.254/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, por demanda de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passageiros aéreos nacionais, internacionais, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu/MA. VIGÊNCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.390,76(dezenove mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2018 0000 MANUT E FUNCI DA SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (077) 3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCÃO NV 0 1.00.1000000000 001 RS 21.000,00 GE 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0007 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2008 0000 MANUT E FUNC DA SECRET MUN DE ADM E PLANEJAMENTO (080) 3 3 90 33 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV 0 1.00.1000000000-001/R\$ 1.972.184,67. BURITICUPU-MA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 096/2020 - Processo Administrativo nº 1918/2019 - SEMAPLAN - Pregão Presencial SRP N.º 032/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e A Empresa A. C. de Alencar - ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.476.919/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu - MA. VIGÊNCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.555,65 (cento e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2018 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO (153) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO FT 0 1.00.1000000000-001 RS 754.158,00 BURITICUPU-MA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 099/2020 - Processo Administrativo nº 2045/2019 - SEMAPLAN - Ata de Registro de Preços nº 006/2020, do Pregão Presencial SRP Nº 053/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, por intermédio do Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e A Empresa R. N. Furtado Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o número 73.284.941/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfaizer as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu - MA. VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.792.000,00(mil reais, setecentos e noventa e dois mil reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2018 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO (153) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO FT 0 1.00.1000000000-001 RS 754.158,00 BURITICUPU-MA.

EXTRATO DE CONTRATO